



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito

DISPENSÁVEL DE LICITAÇÃO nº 005/2019

BASE LEGAL

Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 em sua redação atualizada.

OBJETO	Contratação de empresa especializada em serviços licença de software para o Almoxarifado, Patrimônio e Compras da Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte deste Município de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe.
INTERESSADOS	SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
	AGSISTEMAS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA-ME
CONTRATO Nº	10/2019
VIGÊNCIA	12 (DOZE) MESES
VALOR GLOBAL (R\$)	R\$ 6.000.00 (seis mil reais)

SAGRES OK  
Emmanuel Messias Mendonça Filho

*Comissão  
 Licitação*

Nossa Senhora do Socorro/SE, 11 de março de 2019.

**PROTOCOLO GERAL**  
 Governo Municipal de Nossa Senhora do Socorro  
 Recebido em: 11/03/2019  
 As: 10:30 Fis: \_\_\_\_\_  
 Damiano Anselmo Neres

**Ofício nº: 011/2019**  
 Ref. /Dispensa

**AUTORIZO EM:**  
 N. S do Socorro, 11/03/2019.  
  
**JOSÉ TOLEDO NETO**  
 Superintendente Municipal de Trânsito e  
 Transporte

Senhor Secretário,

Solicitamos a Vossa Senhoria abertura de Processo Dispensa referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS LICENÇA DE SOFTWARE PARA O ALMOXARIFADO, PATRIMÔNIO E COMPRAS DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DESTA MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE.** Igualmente, informamos que as despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária no Exercício 2019.

CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO	ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
42.055 - SMTT	8430 - MANUTENÇÃO DA SMTT	3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ	1001 - Recurso Ordinário

**SALDO ORÇAMENTÁRIO: R\$ 486.007,91** (Quatrocentos e oitenta e seis mil sete reais e noventa e um centavos).

Segue em anexo: Projeto Básico, 02 atestados de capacidade técnica, 03 orçamentos, certidões de regularidade fiscal, declaração que não emprega menores, cópia do RG e CPF da sócia, cópia da alteração contratual da empresa que apresentou menor preço e e-mails de solicitação dos orçamentos.

Atenciosamente,  
 José Toledo Neto  
 Superintendente Municipal de Transporte e Trânsito

A Senhora  
**Iraci Lima da Silva**  
 Secretaria Municipal da Fazenda  
 Nesta.



**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO**

---

## **PROJETO BÁSICO**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS LICENÇA DE SOFTWARE PARA O ALMOXARIFADO, PATRIMÔNIO E COMPRAS DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DESTE MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE.**

**NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE  
MARÇO/2019**



## **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO**

**APROVADO:**

Nos termos do § 1º, do art. 7º da  
Lei nº 8.666/93 aprovo este Projeto Básico.

**JOSÉ TOLEDO NETO**  
SUPERINTENDENTE

### **PROJETO BÁSICO**

#### **I - OBJETO:**

A presente dispensa tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS LICENÇA DE SOFTWARE PARA O ALMOXARIFADO, PATRIMÔNIO E COMPRAS DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DESTE MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE.**

#### **II - OBJETIVO:**

Controlar a entrada e saída de materiais e equipamentos adquiridos pela Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte e com isso, favorecer de forma eficaz os seus sistemas impositivos, assegurando a observância da transparência no manejo dos recursos públicos.

Controlar o patrimônio público, assegurando o atendimento ao interesse público, valendo-se de técnicas como o cadastramento, emplacamento, termos de responsabilidade, normas de movimentação e inventário sendo parte importante do processo de evidenciação.

O controle do patrimônio, além de uma exigência da Lei 4.320/64, é de vital importância para a gestão municipal e para a evidenciação das Demonstrações Contábeis, sendo uma área relevante do sistema de controle interno, cuja fiscalização visa assegurar a legitimidade dos atos administrativos e a eficiência da gestão.



## **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO**

O inventário, realizado ao menos uma vez por ano feito por servidor efetivo, é o instrumento para se manter atualizados os registros quanto às condições e responsabilidade pelo uso. Os demonstrativos contábeis são importantes ferramentas para a gestão no setor público, além de serem também meios para o exercício do controle social, tendo o Balanço Patrimonial a relevante função de evidenciar a situação do ativo, passivo e patrimônio líquido da entidade.

Por fim, trará eficácia, eficiência, economicidade, isonomia, padronização e produtividade.

### **III - JUSTIFICATIVA:**

Considerando que o serviço contratado é essencial e viabiliza o controle de entrada e saída de produtos e equipamentos, seguindo a programação físico-financeira, de maneira rápida e eficaz.

Considerando que o controle de entrada e saída de produtos e equipamentos, faz-se necessária a locação de licença de uso mensal de software para controle do almoxarifado.

Considerando que o serviço contratado controlará de modo mais eficaz a entrada e saída de produtos e equipamentos na SMTT evitando o descarte dos mesmos, avaliar o prazo de validade, como também propiciar ao gestor de insumos planejar remoções e a compras, evitando assim a falta dos produtos, permitindo maior transparência e visibilidade das ações e trabalhos realizados.

Considerando que a contratada dará suporte referente ao funcionamento, tirando dúvidas e mantendo o sistema no ar.

Considerando que o setor responsável tem enfrentado diversas dificuldades no processo de gerenciamento e controle dos bens patrimoniais e almoxarifado, por não contar com a ferramenta necessária e adequada às suas necessidades.

Considerando as crescentes demandas por informações precisas e rápidas têm acarretado, já há algum tempo, um esforço extraordinário. Novas rotinas de trabalho e de controle vêm sendo experimentadas e adotadas sem muito sucesso, apesar de todo o empenho dos servidores, por falta de ferramentas adequadas.

Considerando que a utilização de ferramenta informatizada de gestão de bens materiais na plataforma WEB trará vantagens em termos de aumento de eficiência, agilidade e produtividade, melhorias significativas para a SMTT, uma vez que contribuirá de forma decisiva para a redução de ciclos de estoques, de rotinas administrativas e, principalmente, de processos decisórios.



## **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO**

A contratação de empresa especializada em recursos de tecnologia da informação possibilitará ao setor competente o registro e a recuperação de dados gerenciais que facilitem o planejamento, a organização e o controle através dos módulos de patrimônio, almoxarifado e compras, provendo a SMTT dos seguintes benefícios econômicos e funcionais:

- A solução web deve possibilitar o cadastramento de número irrestrito de funcionários permitindo definir um responsável para cada localização;
- A solução deverá contemplar o cadastro de Fornecedores e Fabricantes da SMTT, mantendo um cadastro único entre a solução de Almoxarifado, Patrimônio e Compras;
- Deverá possibilitar alterar o cadastro dos Fornecedores ou Fabricantes, a qualquer momento, de modo que as alterações sejam validas para todos os módulos que possuam o cadastro de Fornecedores;
- Deverá possibilitar a exclusão do cadastro de Fornecedores e Fabricantes apenas quando os mesmos não tenham sido utilizados em nenhum outro processo da solução;
- Deverá possibilitar o cadastro de produtos (materiais de consumo ou bens permanentes) e serviços agrupando-os em Grupos, Subgrupos e Tipos;
- Deverá possibilitar inativar o cadastro de Grupos, Subgrupos, Tipos, Produtos e Serviços de modo que não se perca a movimentação dos produtos anteriormente realizada;
- A solução deverá possibilitar a exclusão de cadastro de Grupos, Subgrupos, Tipo, Produtos e Serviços apenas quando os mesmos não tenham sido utilizados;
- No cadastro de Subgrupos de produtos do tipo bens permanentes, deverá possibilitar definir parâmetros de Depreciação e Valor Residual;
- Deverá possibilitar no cadastro do produto manter informações como Código de Barras, Origem de Fabricação (Nacional ou Estrangeira), Unidade de Medidas, Especificações do Produto, além de parâmetros de Estoque Mínimo e Estoque Máximo, que servirão de base para a solução emitir alertas e relatórios de produtos que estejam com baixa quantidade estocada ou com estoque elevado;
- Deverá possuir relatório com relação de produtos que estejam com a quantidade em Estoque menor ou igual ao estoque mínimo e maior ou igual ao estoque máximo definidos no cadastro do produto;
- Deverá realizar a depreciação dos Bens Permanentes utilizando os parâmetros definidos para o Subgrupo que pertence, não ultrapassando o Valor Residual definido para o Subgrupo;
- A solução deverá permitir cadastrar, alterar cadastro e excluir (desde que não tenham sido



## SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

utilizados em outros procedimentos da solução) os Estados de Conservação, Naturezas de Aquisição, Motivos de Transferências, Motivos de Baixas que serão vinculados aos Bens Permanentes;

- Deverá possuir relatório com relação de Fornecedores e/ou Fabricantes cadastrados na base de dados, permitindo filtrar por Estado, Município e Atividade CNAE;
- Deverá possuir relatório com relação de Grupos e seus Subgrupos cadastrados na base de dados;
- Deverá possuir relação de Produtos (Materiais de Consumo e Bens Permanentes), permitindo filtrar por Grupos, Tipo de Produto (Consumo ou Permanente);
- Deverá possibilitar a total manipulação e visualização das Solicitações de Compras/Despesas cadastradas através do módulo de compras e licitações, permitindo ao funcionário da SMTT acompanhar as solicitações feitas pelo município;
- Deverá possibilitar, através da integração com as soluções de compras e licitação e a solução contábil, a visualização e manipulação de Licitações e Empenhos, permitindo que o funcionário da SMTT realize acompanhamento de saldos de Licitações e realize Pedidos de Fornecimento ao fornecedor (utilizando os dados das licitações realizadas no módulo de compras e licitação) e realize o lançamento de Notas Fiscais vinculando o Empenho a Nota Fiscal – desse modo, será gerado automaticamente a Nota de Liquidação na solução contábil;
- A solução deverá controlar o saldo de Empenhos e Licitações feitos através dos módulos contábil, compras e licitações, de modo que não permita realizar Pedidos de Fornecimento acima do saldo disponível para o Empenho;
- Deverá possibilitar a impressão das Licitações realizadas através do módulo de compras e licitações, contendo as informações dos fornecedores vencedores, produtos vencidos, quantidades e valores dos mesmos;
- Deverá possibilitar a impressão de Empenhos, realizados através do módulo contábil, com todas as informações do Empenho, inclusive saldo do Empenhos e suas Notas de Liquidação;
- Deverá possuir rotina de envio de e-mail (utilizando parâmetros pré-definidos) com Pedidos de Fornecimento para os fornecedores cadastrados;
- Deverá possibilitar a importação de arquivos xml com as informações das Notas Fiscais, arquivos esses entregues pelos Fornecedores, de modo a facilitar o lançamento de Notas Fiscais na solução de almoxarifado e patrimônio;



## SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

- Ao importar arquivo xml com informações de Notas Fiscais, a solução deverá possibilitar ao funcionário da prefeitura relacionar os produtos constantes na Nota Fiscal com os produtos cadastrados na base de dados do município;
- A solução deverá possuir parâmetro para definir a quantidade de produtos inseridos no lançamento de Nota Fiscal, para que a solução salve a Nota Fiscal automaticamente, impedindo a perda do lançamento de notas fiscais com grande quantidade de produtos ocasionada por alguma interrupção do computador ou internet;
- Deverá possibilitar o lançamento dos produtos em Nota Fiscais tanto pelo valor unitário como pelo valor total, quando realizado pelo valor total a solução deverá calcular automaticamente o valor unitário dividindo o valor total pela quantidade informada;
- Não deverá permitir o lançamento de produtos repetidos na Nota Fiscal, impedindo erros de lançamento. além disso, deverá realizar a soma do total da Nota Fiscal a cada produto inserido, permitindo que o funcionário verifique se os dados informados no lançamento da Nota Fiscal estão de acordo;
- Deverá possibilitar no lançamento da Nota Fiscal inserir informações do lote do produto, com informações como data de fabricação e vencimento, permitindo assim que a solução emita alertas referente a data de validade dos produtos;
- Deverá possibilitar a exportação imediata para uma Requisição Interna de Produtos, permitindo que escolha os produtos, quantidades, requisitante e responsável no momento da exportação;
- Deverá possuir relatório com relação de Licitações, podendo filtrar por Licitação, Empenhos, Centros de Custos, Exercício ou Período, além disso, possibilitar que sejam exibidos no relatório apenas as Licitações e Empenhos que possuam saldo disponível;
- Deverá possuir relatório (geral e/ou resumido) com relação de Notas Fiscais inseridas na solução, permitindo filtrar por Status, Período de Emissão, Período de Entrada, Tipos de Produtos (Consumo ou Permanente), Grupos de Produtos, Fornecedor e Centro de Custo, além disso, deverá possibilitar escolher a ordenação do relatório se por Data de Emissão da Nota Fiscal, por Código da Nota Fiscal, Número da Nota Fiscal, Código do Fornecedor e Nome do Fornecedor;
- Deverá possuir relatório com relação de produtos permanentes lançados através de Nota Fiscal, permitindo filtrar por período;
- Deverá possuir relatório com ranking de produtos mais solicitados, mostrando a quantidade solicitada e uma média de quantos produtos são solicitados por mês no período desejado;



## SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

- Deverá inserir automaticamente no estoque os produtos lançados através de Nota Fiscal, além disso, deverá controlar o saldo dos produtos não permitindo que seja realizado entrega de produtos que não possuam saldo em estoque;
- Deverá possuir rotina de cálculo de preço médio dos produtos inseridos no estoque, de modo que possa estimar o valor das saídas e dos produtos em estoque;
- Deverá possibilitar o cadastro de Requisições Internas de Produto, mantendo dados de Centro de Custo, Setor, Localização e Responsável pela requisição;
- Deverá possibilitar registrar as entregas dos Produtos realizadas, através de Requisições Internas, além disso, deverá realizar automaticamente o controle de saldo de Requisições Internas de Produtos, não permitindo que seja feito entrega de quantidade maiores que o solicitado e ainda possibilitar filtrar por Requisições Internas que não foram totalmente entregues;
- Deverá possuir relatório com relação de Requisições Internas e suas Entregas realizadas o na solução, permitindo filtrar por Status, Período, Centro de Custo, Setores e Localizações;
- Deverá possibilitar o registro de baixa de estoque, registrando os produtos, quantidades e valores médios dos produtos descartados, por validade ou algum outro tipo de descarte;
- Deverá possuir relação de produtos entregues ou com baixa de estoque, permitindo filtrar por período, Tipo de Saída, Entrega ou Baixa de Estoque, Centros de Custo, Setores e Localizações;
- Deverá possuir relatório com Ranking de Saídas, demonstrando os Produtos que mais tiveram Saída do Estoque, contendo informações de Estoque Atual, Quantidade de Saídas do Estoque e Média Mensal por Produto, permitindo escolher o Período, Grupo de Produtos, Centro de Custo, Setor e Localização;
- Deverá possuir relatório de Ficha de Prateleira demonstrando toda a movimentação do Produto, todas as Entradas e Saídas do Estoque, além disso, contendo informações do Preço Médio a cada movimentação e o Estoque a cada movimentação;
- Deverá possibilitar a consulta do estoque atual do produto, além de consultar todo o histórico do produto, com informações de Licitações, Empenhos, Pedidos de Fornecimento, Notas Fiscais e Requisições Internas que o produto está vinculado;
- Deverá possuir relatório de Inventário Mensal Analítico, permitindo que seja escolhido referente a qual Período deseja que o relatório seja emitido, além de permitir escolher o Centro de Custo e Grupo de Produtos. No relatório deverá constar informações de todos os produtos com movimentação na base de dados, as informações devem ser por produto, agrupados por Grupos de



## **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO**

Produtos e com informações de Saldo Anterior (Quantidade e Valor estimado) do período selecionado, Entradas (Quantidade e Valor das Entradas) do período selecionado, Saídas (Quantidade e Valor estimado) do período selecionado, Saldo Atual (Quantidade, Preço Médio e Valor Total estimado);

- No relatório de Inventário Mensal Analítico deverá constar ao final de cada Grupo de Produtos somatórios de valores e quantidades de Saldo Anterior, Entradas, Saídas e Saldo Atual de todos os produtos do Grupo, sendo que ao final do relatório deverá possuir um somatório geral do relatório de Saldo Anterior, Entradas, Saídas e Saldo Atual;
- Deverá possuir relatório de Inventário Mensal Sintético, permitindo que seja escolhido referente a qual Período deseja que o relatório seja emitido, além de permitir escolher o Centro de Custo e Grupo de Produtos. No relatório deverá constar informações de todos os produtos com movimentação na base de dados, as informações devem ser por produto, agrupados por Grupos de Produtos e com informações de Saldo Atual (Quantidade, Preço Médio e Valor Total estimado);
- No relatório de Inventário Mensal Sintético deverá constar somatório geral de Quantidades e Valores Totais estimado;
- Deverá possuir relatório de Estoque, demonstrando todos os produtos que possuírem estoque na data selecionada;
- A solução deverá emitir alertas quando houver lançamento de produtos do tipo permanente informando ao usuário a necessidade de realizar o lançamento do produto como patrimônio do município, além disso, deverá possibilitar realizar o lançamento no patrimônio através do alerta;
- Deverá possibilitar a Entrega dos produtos permanentes apenas após terem sido lançados no patrimônio do município;
- Deverá possibilitar o lançamento de patrimônios (Móvel ou Imóvel) do município, informando os dados dos mesmos, quando móvel deverá possuir Número da Etiqueta, Plano de Contas, Nota Fiscal, Produto cadastrado, Data de Aquisição, Estado de Conservação e Valor, quando Imóvel deverá possuir Plano de Contas, Centro de Custo, Informações de Registro (Cartório, Livro e etc.) Data de Aquisição, Estado de Conservação, Valor e Endereço do Patrimônio;
- Deverá possuir opção de lançamento de patrimônios móveis em lote, de modo que possa realizar o lançamento de vários patrimônios iguais, modificando apenas o número da etiqueta, além disso, deverá ter opção de informar o número da primeira etiqueta e a solução preencher de forma sequencial o restante dos patrimônios lançados no lote;



## SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

- Deverá possibilitar Agregação e Reavaliação aos patrimônios (Móvel ou Imóvel) do município;
- Deverá possibilitar realizar transferência de patrimônios, definindo além do local de destino e o responsável, o estado de conservação dos patrimônios, além disso, deverá emitir um termo de transferência constando os patrimônios da transferência;
- Deverá possibilitar a Baixa de Patrimônios mantendo informações da baixa e o motivo da baixa, sendo que ao realizar a baixa os patrimônios não poderão mais ser transferidos, alterados ou feito qualquer outro procedimento da solução, além disso, deverá disponibilizar a impressão de termo de baixa contendo informação dos patrimônios baixados;
- Deverá possibilitar alteração de Etiqueta dos Patrimônios individualmente ou em lote, mantendo registrado a etiqueta anterior, além disso, deverá disponibilizar um termo de alteração de etiqueta e relatório com informações das etiquetas anteriores e atuais dos Patrimônios. Na alteração de etiquetas por lote, deverá possibilitar gerar uma nova sequência de etiquetas informando o número da etiqueta inicial;
- Deverá possuir relatório informando quando houver patrimônios com etiquetas duplicadas, de modo que o responsável pela gestão do patrimônio do município possa ajustar a numeração;
- Deverá possuir relatório com relação de patrimônios e suas agregações, depreciação ou reavaliação, além disso, deverá exibir o valor inicial dos patrimônios e o valor corrigido (após as agregações, depreciação ou reavaliação). O relatório deverá agrupar os Patrimônios por Centro de Custo, Setor e Localização;
- Deverá controlar a disponibilidade dos Patrimônios, se em uso ou disponível, de modo que o responsável pelo patrimônio possa melhor gerir os patrimônios do município;
- Deverá possuir relatório com relação de baixas e patrimônio, demonstrando todos os patrimônios baixados, informando os motivos, data de baixa, localização anterior e valores dos patrimônios baixados;
- Deverá possuir relatório com relação de transferências, demonstrando todos os patrimônios transferidos no município, possibilitando visualizar qual o local de origem e destino dos patrimônios transferidos;
- Deverá possuir relatório de Termo de Responsabilidade de Patrimônios, demonstrando todos os patrimônios de determinada localização para que seja entregue ao responsável pela localização. No termo deverá constar a assinatura do responsável atestando da responsabilidade que possui sobre os patrimônios;



## SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

- Deverá possuir relatório com histórico de etiquetas, demonstrando todos os patrimônios que possuem alteração;
- Deverá possibilitar criação e personalização de relatórios;
- Deverá controlar através de definições de perfil a competência de trabalho, permitindo ao usuário com perfil de administrador definir qual a competência de trabalho que estará habilitada para trabalho, de modo que a solução bloqueie qualquer movimentação fora da competência autorizada para uso;
- Deverá possuir parâmetro que permita escolher se será possível realizar movimentações de entrega de produtos para um Centro de Custo sendo que tenham sido adquiridos por outro Centro de Custo;
- Deverá possuir parâmetro que defina qual a localização e responsável padrão pelo setor de Almoxarifado e Patrimônio;
- Deverá possibilitar escolher quantas casas decimais serão permitidas no lançamento de Notas Fiscais nos campos Valor Unitário, Quantidade e Valor Total;
- Deverá possibilitar a inserção de descontos no lançamento de Nota Fiscal;
- Deverá possuir parâmetro para informar o nome do Comprador e do Ordenador de Despesas que deverão ser inseridos nos relatórios emitidos pela solução.

Considerando de forma a cumprir o dispositivo do artigo 24, inciso II, da lei Nº 8.666/93.

Pelas razões expostas entendemos como justificadas a realização da Dispensa de Licitação ao objeto em epígrafe.

### IV - FUNDAMENTAÇÃO:

Em cumprimento ao Art. 7º I e § 1º da lei 8.666/93, para os serviços é necessária a elaboração do presente Projeto Básico, que norteará os orçamentos detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários.

### V - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

ÍTEM	DESCRIÇÃO
1	LICENÇA DE USO MENSAL DE SOFTWARE – MÓDULO: ALMOXARIFADO, PATRIMÔNIO E COMPRAS.



## SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

### VI - PERÍODO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO:

#### LICENÇA DE SOFTWARE PARA O ALMOXARIFADO, PATRIMÔNIO E COMPRAS DA SMTT DESTA MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE

será pelo período de 12 meses, portanto o seu pagamento por valor líquido, conforme nota fiscal e a relação dos serviços prestados, devidamente atestada pelo Superintendente.

### VII – DO FISCAL DO CONTRATO:

O fiscal do contrato é o servidor **Sr. Paulo Santos Souza (CPF nº. 474.304.605-00)** lotado no setor de almoxarifado da Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte, neste município, o qual ficará incumbido de acompanhar a execução dos serviços, determinando à Contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico.

### VIII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- O Suporte Técnico e as atualizações de versões dos Sistemas deverão ser realizadas pelo período máximo de 48 (quarenta e oito) meses, ou seja, até o termo final do contrato, durante o qual a Contratada compromete-se a executar as atualizações de versões, sendo certo que o pagamento referente ao serviço de manutenção será devido a partir do término da implantação integral do sistema com o aceite definitivo da SMTT.
- Garantir o funcionamento de todos os módulos que compõem o produto;
- Fornecer, sem quaisquer ônus para a Contratante as correções de falhas que forem detectadas nos módulos que compõem o produto;
- Manter atualizado o Sistema objeto deste Projeto Básico, com relação a variáveis normalmente alteradas por legislação ou quaisquer outras causas externas de caráter e por determinação legal ou governamental, em prazos compatíveis com os determinados pelas normas;
- Proporcionar corpo técnico qualificado e especializado para garantir os serviços de suporte e manutenção técnica;



## SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

- A CONTRATADA garantirá o funcionamento dos sistemas sobre os módulos que mantiverem sua versão original, ou que tenham sido modificados exclusivamente pela CONTRATADA, durante o período contratual, sem ônus para a CONTRATANTE;
- Oferecer suporte técnico nas dependências da Contratante, em prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, quando não houver solução do problema através do suporte telefônico.

### IX – DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELA CONTRATADA:

- 02 (dois) Atestados de Capacidade Técnica (A.C.T.), expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a **CONTRATADA** tenha fornecido Licença de Software compatível em características, com o objeto deste Projeto.

### X – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

#### UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

42055- SUPER. MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

#### FUNÇÃO PROGRAMÁTICA

8430 – MANUTENÇÃO DA SMTT

#### ELEMENTO DE DESPESA

3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas.

#### FONTE DE RECURSOS

1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

#### MENOR PREÇO

R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

#### SALDO ORÇAMENTÁRIO

R\$ 486.007,91 (Quatrocentos e oitenta e seis mil sete reais e noventa e um centavos).

Nossa Senhora do Socorro, 25 de março de 2019.

**Pedro Monteiro de Souza**

Responsável pelo Projeto



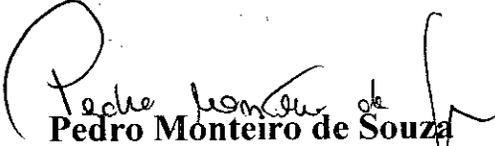
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO**

**TABELA DE PESQUISA DE VALOR DE MERCADO/2019**

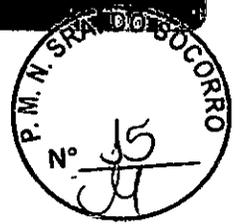
<b>COT -1 AGAPE SISTEMAS</b>	<b>COT- 2 SANCHEY</b>	<b>COT -3 DIRETRIZ</b>
<b>VALOR GLOBAL</b>	<b>VALOR GLOBAL</b>	<b>VALOR GLOBAL</b>
<b>RS 6.000,00</b>	<b>RS 7.440,00</b>	<b>RS 7.080,00</b>
<b>VALOR MENSAL</b>	<b>VALOR MENSAL</b>	<b>VALOR MENSAL</b>
<b>RS 500,00</b>	<b>RS 620,00</b>	<b>RS 590,00</b>

**Declaro para os devidos fins, que os preços acima estão de acordo com os praticados em mercado.**

**Atenciosamente,**

  
**Pedro Monteiro de Souza**  
**Responsável pela Pesquisa**

**Agape**  
Sistemas e Tecnologia



agPortal

**Proposta para Licença de Uso do Software destinado ao  
cliente SMTT - SUP. MUN. TRANSITO TRANSPORTE DE  
NOSSA SENHORA DO SOCORRO .**

Email: [agape@agapesistemas.com.br](mailto:agape@agapesistemas.com.br)  
Site: [www.agopesistemas.com.br](http://www.agopesistemas.com.br)

Rua: São Cristóvão, N° 1514, Bairro: Getúlio Vargas  
Cep: 49055-620  
CNPJ: 04.497.198/0001-11 / Inscrição Estadual: 27.110.315-9  
Tel: ++55 79 3213 0114 / Fax: ++55 79 3222 8907



## PROPOSTA TÉCNICA COMERCIAL – Software Gestão Pública



agPortal

Razão Social:

**SMTT - SUP. MUN. TRANSITO TRANSPORTE DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO .**

**03598106000127**

Endereço : **AV. 1 30 CONJUNTO JOAO ALVES FILHO 49.160-000**

**NOSSA SENHORA DO SOCORRO - SE**

Email:

Fone: (79)3256-5474 Contato: <<CONTATO\_CLIENTE>>

Proposta Nº: 2360 Data de Emissão: 28/02/2019

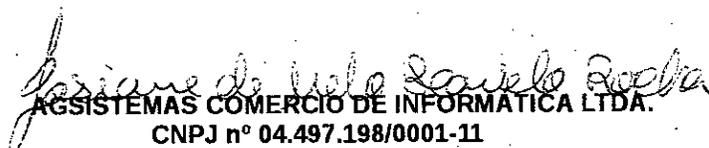
Prezados Senhores,

O objetivo deste documento é apresentar a Proposta comercial para Implantação, Manutenção, treinamento e suporte técnico ao Licenciamento de uso de software referente ao um módulo ou por completo do AgPortal, conforme descrito no decorrer desta proposta.

Esperamos atender às expectativas e nos colocamos a inteira disposição para quaisquer esclarecimento adicionais.

Aracaju, 28/02/2019

Atenciosamente,

  
**AGSISTEMAS COMERCIO DE INFORMATICA LTDA.**  
**CNPJ nº 04.497.198/0001-11**

### **JOELIO ROCHA**

Sócio Administrador

Carteira de Identidade: 1.193.554-5 SSP/SE

CPF nº 893.564.545-15

Estado Civil: Casado

Endereço: Rua Delmiro Gouveia, nº. 969

Coroa do Meio – Aracaju –SE.

### **JOSIANE DE MELO SCAVELO ROCHA**

Sócia Administradora

Carteira de Identidade: 3.393.008-2 SSP/SE

CPF nº 482.008.675-87

Estado Civil: Casada

Endereço: Rua Delmiro Gouveia, nº. 969

Coroa do Meio – Aracaju –SE. CEP: 49.035-810

Email: [agportal@agsistemas.com.br](mailto:agportal@agsistemas.com.br)  
Site: [www.agportal.com.br](http://www.agportal.com.br)

Rua São Cristóvão, nº 514, Bairro Genio Vargas  
Cep: 49055-620  
CNPJ: 04.497.198/0001-11 / Inscrição Estadual: 27.150.315-9  
Tel: +55 79 3222 8907 / Fax: +55 79 3222 8907



## Modernização da Gestão Pública

Na atualidade, vivemos uma revolução tecnológica e organizacional intensa na Administração Pública, dessa forma, alguns gestores encontram dificuldades para acompanhá-la. Perfeitamente compreensível. Sendo que toda essa transformação requer uma reestruturação organizacional, uma gestão diferenciada de RH, tecnologia de ponta e uma excelente gestão de informação.

Ainda que o conteúdo pareça espinhoso, trata-se apenas de uma transformação, que após implantada proporcionará um melhor desempenho da formulação de políticas públicas, com transparência, qualidade das informações e maior participação da sociedade.

A qualidade da informação é unânime quanto a sua importância na tomada de decisões, sendo esse um ponto de relevante discussão no processo, pois a falta, o excesso e a defasagem de informações emperram a possibilidade de implantação de novas políticas públicas. A administração pública deve ser eficiente, ágil, com a finalidade da possível equalização da cidadania.

## Empresa

A Ágape Sistemas e Tecnologia é uma empresa focada em soluções corporativas baseadas na Tecnologia da Informação, especialmente no que se refere ao fornecimento de serviços profissionais e de componentes de software voltados para o planejamento, desenvolvimento, implantação e manutenção de projetos de gestão Pública.

## Visão

Torna-se uma referência no mercado de Sergipe e do Brasil, tendo sua imagem associada à competência técnica, o estreitamento das parcerias com seus clientes e à capacidade de inovar e criar.

Assegurar aos funcionários um ambiente de trabalho motivador, oportunidades de desenvolvimento profissional e pessoal irrestrito acesso às informações e um modelo de gestão baseado na descentralização das responsabilidades.

## Missão

Prover Soluções de Tecnologia da Informação para organizações públicas do Estado de Sergipe e do Brasil desenvolvendo e integrando sistemas incorporando tecnologias emergentes e contribuindo para o crescimento dos clientes e das pessoas que fazem parte da organização.

## Pessoas

- Relacionamento próximo, atendimento personalizado, transparente e ágil;
- Consultores especialistas na cadeia de valores dos segmentos;
- Gestão de pessoas alinhada a constantes processos de qualificação e capacitação;
- Profissionais certificados, altamente capacitados e com expertise em grandes projetos.

## Flexibilidade

- Designar soluções fim a fim e sob medida para o seu negócio;
- Flexibilidade técnica e comercial para avaliar, detalhar e criar soluções que atendam as necessidades específicas de sua empresa;
- Foco no cliente.



## Solidez

- Empresa com mais de dez anos de experiência em Gestão Pública;
- Garantia da evolução tecnológica.

Mais que serviços e produtos de alta qualidade, a sua administração ganha um parceiro de confiança e criadores de soluções que simplificam processos, criam melhorias e contribuem para o sucesso da sua gestão.

## Gestão da Tecnologia da Informação aliada a Gestão Pública

Tecnologia da informação voltada para a Gestão Pública propõe planejar, implantar e operacionalizar programas e projetos de políticas públicas, além de dominar as principais bases legais que regulamentam a gestão pública e as práticas de gestão, objetivando o aprimoramento dos processos e da capacidade governativa dos agentes públicos. Nossa tecnologia atua em instituições públicas, nas esferas federal, estadual ou municipal. Suas atividades centram-se no desenvolvimento de software que auxilia o planejamento, implantação e gerenciamento de programas e projetos de políticas públicas. A empresa possui sólidos conhecimentos sobre as regulamentações legais específicas do segmento, com equipe profissional busca a otimização da capacidade de governo.

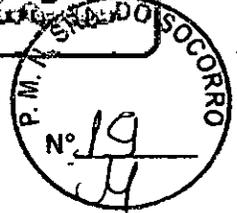
## Prezado(a) Cliente.

AGSISTEMAS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA., empresa de serviços de Tecnologia da Informação, através de seus diretores e colaboradores, compromete-se com a melhoria da eficácia do seu sistema de gestão. A política de satisfação da Agsistemas é atender ou exceder as necessidades e desejos dos clientes, com produtos e serviços de qualidade, inscrita no CNPJ sob nº 04497198000111 com Inscrição Estadual sob o nº 271103159, sediada à Rua São Cristóvão nº 1514, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju (SE), CEP 49.055-620, vem através desta, submeter à apreciação de Vossa Senhoria, nossa proposta comercial conforme abaixo:

Licenciamento mensal de programa de informática customizáveis e Serviço de cessão de direito de uso mensal de programas de informática de Gestão Pública.

**Agape**

Soluções em TI



### Descrição dos Produtos e/ou Serviços

<b>COD.</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QTD</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
00001	LICENÇA DE USO MENSAL DE SOFTWARE AGPORTAL MÓDULO AGLOGÍSTICA - ALMOXARIFADO, PATRIMÔNIO E COMPRAS	M/P	12,00	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
<b>TOTAL</b>				R\$ 500,00	R\$ 6.000,00

Legenda: M/P = Mês por Período.

Legenda: M/P = Mês por Período.

**Total Mensal: R\$ 500,00**

(quinhentos reais)

**Total Global: R\$ 6.000,00**

(seis mil reais)

**Desconto:**

% 0,00

**Prazo Contratual:**

12 Meses

### Condições Gerais

Condição Pagamento: CONTRATO

Validade Proposta: 120 Dias

Prazo Entrega: 0 Dias

### Dados Bancários:

**Agência: 047 - Tipo: 03****Conta: 100391-1.****Banco do Estado de Sergipe - Banese****Favorecido: Agsistemas Comercio de Informática Ltda.**

### Garantia

A responsabilidade da AGSISTEMAS, é durante o período de contrato. A garantia abrange falha em condições normais de uso, não resultando nenhum custo adicional para o CLIENTE. A garantia torna-se nula se for constatado qualquer dano provocado por acidentes, agente da natureza, uso inadequado, se o equipamento/produto/serviço apresentar sinais de violação ou ainda quando forem efetuados ajustes ou consertos por Pessoas não autorizadas.

Email: [agape@agapesistemas.com.br](mailto:agape@agapesistemas.com.br)  
Site: [www.agapesistemas.com.br](http://www.agapesistemas.com.br)Rua: São Cristóvão, Nº 1514, Bairro: Getúlio Vargas  
Cep: 49055-620  
CNPJ: 04.497.198/0001-11 // Inscrição Estadual: 27.110.315-9  
Tel: +55 79 3213 0114 // Fax: +55 79 3222 8907



**Agape**  
Sistemas e Tecnologia

## Obrigações da contratante

- ✓Efetuar os pagamentos a Contratada pelos serviços efetivamente prestados e faturados;
- ✓Fornecer as especificações, instruções e localizações que se fizerem necessárias para a execução completa dos serviços solicitados.
- ✓Tomar todas as providências necessárias para permitir e garantir o acesso de empregados da Contratada, desde que devidamente credenciados, as dependências dos endereços indicados pela Contratante;
- ✓Comunicar à Contratada sobre quaisquer alterações de horários e rotinas de serviços;
- ✓Utilizar adequadamente o Serviço e os serviços da Contratada.
- ✓Não utilizar o Serviço disponibilizado pela Contratada para fins ilícitos ou para qualquer outro fim diferente daquele originalmente destinado.
- ✓Responder pelos danos de qualquer natureza que vier a causar à Contratada ou a terceiros, ocasionados pela má utilização do Serviço e produto.
- ✓Notificar, por escrito à Contratada, defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços;
- ✓Zelar pelo bom estado dos equipamentos\produtos que se encontrarem nas dependências da Contratante.

## Obrigações da contratada

- ✓A Contratada disponibilizará os equipamentos e/ou produtos descritos nos termos de entrega, e todo ferramental necessário à execução do objeto deste contrato, para utilização da Contratante, durante a vigência, podendo, eventualmente, sofrer interrupções devido a:
  - (a) manutenções técnicas e/ou operacionais que exijam o desligamento temporário do sistema ou impossibilitem o acesso;
  - (b) casos fortuitos ou força maior;
  - (c) ações de terceiros que impeçam a prestação dos serviços;
- ✓Responder por danos ou prejuízos diretos, comprovadamente causados por seus empregados ou prepostos sob suas ordens nas instalações da Contratante, ressarcindo-a pelos custos efetivamente incorridos para a recuperação dos mesmos;
- ✓Responsabilizar por diagnósticos e eventuais falhas, efetuar os devidos ajustes, no caso de interrupções dos serviços desde que seja comunicado de imediato através de solicitação formal: via telefone, Nº 79 3222-8907, fax nº. 79 3213-0114, via atendimento online disponibilizado em nosso site [www.agapesistemas.com.br](http://www.agapesistemas.com.br), ou e-mail: [comercial@agapesistemas.com.br](mailto:comercial@agapesistemas.com.br), por pessoa credenciada que solicitará o atendimento para solução do problema.
- ✓A Contratada não se responsabiliza por defeitos provenientes de operação imprópria, mau uso dos equipamentos\produtos, por parte dos representantes da Contratante e pela negligencia de terceiros.

## Treinamentos

Crédito ilimitado, para cada módulo contratado, sendo que as primeiras 15h de treinamento por módulo, acontecerá no estabelecimento do cliente, após esse período todos os treinamentos será na sede da AGSISTEMAS.

## Atendimento ao Cliente

Email: [agape@agapesistemas.com.br](mailto:agape@agapesistemas.com.br)  
Site: [www.agapesistemas.com.br](http://www.agapesistemas.com.br)

Rua: São Cristóvão, Nº 1514, Bairro: Getúlio Vargas  
Cep: 49055-620  
CNPJ: 04.497.198/0001-11 / inscrição Estadual: 27.110.315-9  
Tel: ++55 79 3213-0114 / Fax: ++55 79 3222 6907



Com o intuito da compreensão das condições da prestação de serviço, seguem algumas regras e termos utilizados no corpo desta proposta:

### **Atendimento Telefônico**

Na eventualidade de um erro, ou dúvida de como proceder em uma rotina do sistema, disponibilizamos uma central telefônica para a tentativa de resolução do problema, através de colaboradores com conhecimento técnico e experiências suficientes para a solução desejada.

### **Atendimento Remoto**

Quando o eventual erro ou esclarecimento não obteve êxito no atendimento telefônico, utilizamos ferramentas de assistência remota para que um dos nossos analistas, diretamente, nos computadores e equipamentos do cliente possa sanar a ocorrência.

### **Atendimento in loco**

Visita técnica realizada pelo analista através de presença física nas instalações do cliente, os chamados podem ser corretivos ou preventivos, dependendo da avaliação do nosso gerente de suporte técnico. O atendimento local deve ser agendado previamente e confirmado um dia antes da visita. A disponibilidade resulta de agenda da equipe, podendo cumprir uma carência de até 04 dias úteis após a sua solicitação.

### **Informações Complementares**

Todas as dúvidas e esclarecimentos devem ser tratadas pelo departamento comercial, através dos telefones 79 3222-8907, 79 3213-0114, 79 9822-0933, das 08h as 18h ou pelo e-mail [comercial@agapesistemas.com.br](mailto:comercial@agapesistemas.com.br).

Email: [agape@agapesistemas.com.br](mailto:agape@agapesistemas.com.br)  
Site: [www.agapesistemas.com.br](http://www.agapesistemas.com.br)

Rua: São Cristóvão, Nº 1514, Bairro: Getúlio Vargas  
Cep: 49055-620  
CNPJ: 04.497.198/0001-11 / Inscrição Estadual: 27.110.315-9  
Tel: ++55 79 3213 0114 / Fax: ++55 79 3222 8907



## Proposta Ágape Sistemas e Tecnologia - Software

Comercial ÁGAPE SISTEMAS E TECNOLOGIA <comercial@agapesistemas.com.br>

Sex, 01/03/2019 10:37

Para: planejamento.smtt.socorro@hotmail.com  
<planejamento.smtt.socorro@hotmail.com>

Cc: sabrina@agapesistemas.com.br <sabrina@agapesistemas.com.br>;  
gestor@agapesistemas.com.br <gestor@agapesistemas.com.br>;  
felipe@agapesistemas.com.br <felipe@agapesistemas.com.br>

📎 1 anexos (133 KB)

Proposta Comercial 2019 SMTT NOSSA SENHORA DE SOCORRO.pdf;

Bom dia, Segue em anexo a Proposta conforme Solicitado.

Tenha um ótimo trabalho.

Obrigado Pela Atenção.

Att.

assinatura-kaiky

## Solicitação de Orçamento!

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

Qui, 28/02/2019 13:12

Para: comercial@agapesistemas.com.br <comercial@agapesistemas.com.br>

**A SMTT – NOSSA SENHORA DO SOCORRO-SE**

**CNPJ Nº. 03.598.106/0001-27**

**Ref. Dispensa**

**Período:12 meses**

Venho por meio deste, solicitar a empresa AGAPE SISTEMAS 01(um) orçamento, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS LICENÇA DE SOFTWARE PARA O ALMOXARIFADO, PATRIMÔNIO E COMPRAS DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DESTE MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE, conforme dados abaixo:**

ÍTEM	DESCRIÇÃO
1	LICENÇA DE USO MENSAL DE SOFTWARE – MÓDULO: ALMOXARIFADO, PATRIMÔNIO E COMPRAS.

**Obs: O orçamento deverá vir datado, assinado (identificando o responsável e a função), carimbado e com a validade da proposta.**

Att,

Pedro.

79-32565474 ou 5472

## Simple Nacional - Consulta Optantes



Data da consulta: 13/12/2018

### Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 04.497.198/0001-11

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: AGSISTEMAS COMERCIO DE INFORMATICA LTDA

### Situação Atual

Situação no Simples Nacional: Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2008

Situação no SIMEI: NAO optante pelo SIMEI

### Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: Não Existem

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: Não Existem

### Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: Não Existem

### Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: Não Existem

### Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: Não Existem



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR  
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL



## CERTIFICADO DE REGISTRO DE PROGRAMA DE COMPUTADOR

Processo: 13931-5

O INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL expede o presente Certificado de Registro de Programa de Computador, válido por 50 anos a partir de 1º de janeiro subsequente à data de criação indicada, em conformidade com o art. 3º da Lei Nº 9.609, de 19 de Fevereiro de 1998, e arts. 1º e 2º do Decreto 2.556 de 20 de Abril de 1998.

Título: **AGPORTAL DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA**

Data de Criação 30 de Agosto de 2012

Titular: 04.497.198/0001-11 AGSISTEMAS COMERCIO DE INFORMATICA LTDA - EPP

Criador: 893.564.545-15 JOELIO ROCHA

Linguagens: JAVA, SQL, FRAMEWORK, JSF

Campos de Aplicação: AD-04, AD-07, AD-08, AD-09, AD-11, AN-02, CO-04, ED-06, FN-01, PR-03, SD-01, TP-01, UB-02

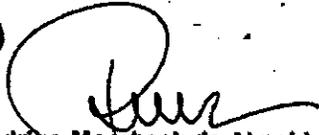
Tipo de Programa: AP-01

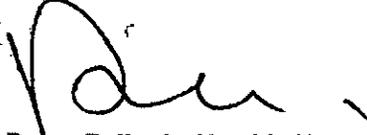
Documentação Técnica em depósito SOB SIGILO até 04/03/2013.

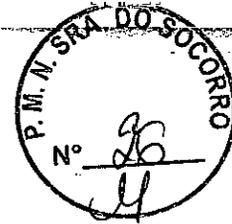
*Os Direitos Patrimoniais relativos ao programa de computador objeto do presente registro foram cedidos dos Criadores para o Titular, na data de 29 de Outubro de 2012, conforme documentação de Cessão de Direitos constante no processo administrativo de instrução.*

*A exclusividade de comercialização do programa de computador objeto deste Certificado não tem a abrangência relativa à exclusividade de fornecimento estatuída pelo art. 25, inciso I da Lei Nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, para fins de inexistência de licitação para compras pelo poder público.*

Expedido em 27 de Agosto de 2013.

  
Rodrigo Moerbeck de Almeida Rego  
Chefe da Divisão de Registro de Programas de  
Computador e Topografia de Circuitos Integrados

  
Breno Bello de Almeida Neves  
Diretor de Contratos, Indicações Geográficas e  
Registros



**INPI** INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS  
**INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**  
DIRETORIA DE PATENTES, PROGRAMAS DE COMPUTADOR E TOPOGRAFIA DE CIRCUITOS INTEGRADOS

**CERTIFICADO DE REGISTRO  
DE PROGRAMA DE COMPUTADOR**

2ª Via

Processo: 13931-5

O INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL expede o presente Certificado de Registro de Programa de Computador, **válido por 50 anos** a partir de 1º de janeiro subsequente à data de criação indicada, em conformidade com o parágrafo 2º, artigo 2º da Lei Nº 9.609, de 19 de Fevereiro de 1998, e arts. 1º e 2º do Decreto 2.556 de 20 de Abril de 1998.

Titulo: **AGPORTAL DE SOFRWARE DE GESTÃO PÚBLICA**  
Criação: 30 de agosto de 2012  
Titular(es): AGSISTEMAS COMERCIO DE INFORMATICA LTDA - EPP (04.497.198/0001-11)  
Autor(es): JOELIO ROCHA (893.564.545-15)  
Linguagem: FRAMEWORK, JAVA, JSF, SQL  
Aplicação: AD-04, AD-07, AD-08, AD-09, AD-11, AN-02, CO-04, ED-06, FN-01, PR-03, SD-01, TP-01, UB-02  
Tipo Prog.: AP-01

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA EM DEPÓSITO SOB SIGILO ATÉ 04/03/2013.

*Os Direitos Patrimoniais relativos ao programa de computador objeto do presente registro foram cedidos dos Criadores para o Titular, na data de 29 de outubro de 2012, conforme documentação*

*A exclusividade de comercialização deste programa de computador não tem a abrangência relativa à exclusividade de fornecimento estatuida pelo art.25, I, da Lei nº8.666, de 21 de Junho de 1993, para fins de inexigibilidade de licitação para compras pelo poder público.*  
Expedido em 27 de agosto de 2013

Assinado digitalmente por:

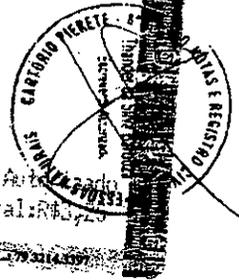
**Julio Cesar Castelo Branco Reis Moreira**  
Diretor de Patentes, Programas de Computador e Topografia de Circuitos Integrados



CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO  
TABELIAO: DANIEL PIERETE

**AUTENTICAÇÃO**

Confere com o original apresentado da fê.  
Selo TUSEI: 201729527294951  
Acesso: <http://www.uso.us.br/v/TUSEI/F>  
Aracaju, 13/08/2017 16:30:50 16078  
Thaude de Silva Barbosa - Escrevente Autenticado  
Encl.:R\$7,71 Selos:R\$0,00 FEFD:R\$0,54 Total:R\$8,25





## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>04.497.198/0001-11</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>11/05/2001</b>
NOME EMPRESARIAL <b>AGSISTEMAS COMERCIO DE INFORMATICA LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>AGAPE SISTEMAS E CONSULTORIA</b>		PORTE <b>EPP</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos</b> <b>62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda</b> <b>82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo</b> <b>77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios</b> <b>62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis</b> <b>82.19-9-01 - Fotocópias</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R SAO CRISTOVAO</b>	NÚMERO <b>1514</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>49.055-620</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>GETULIO VARGAS</b>	MUNICÍPIO <b>ARACAJU</b>
UF <b>SE</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>0000000000</b>	
TELEFONE <b>(79) 3222-8907</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>24/09/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **19/03/2019** às **11:03:39** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

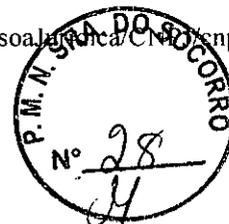
 [Consulta QSA / Capital Social](#)

 [Voltar](#)



Preparar Página  
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
Atualize sua página

**Consulta Quadro de Sócios e Administradores  
- QSA**

**CNPJ:** 04.497.198/0001-11  
**NOME EMPRESARIAL:** AGSISTEMAS COMERCIO DE INFORMATICA LTDA  
**CAPITAL SOCIAL:** R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica

<b>Nome/Nome Empresarial:</b>	JOELIO ROCHA
<b>Qualificação:</b>	49-Sócio-Administrador

<b>Nome/Nome Empresarial:</b>	JOSIANE DE MELO SCAVELO ROCHA
<b>Qualificação:</b>	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma u

Emitido no dia 19/03/2019 às 11:03 (data e hora de Brasília).



Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Aracaju  
Secretaria Municipal da Fazenda



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Aracaju, 21 de Janeiro de 2019  
Nº. 201900216521

CNPJ: 04.497.198/0001-11

Contribuinte: AGSISTEMAS COMERCIO DE INFORMATICA LTDA

Em cumprimento à solicitação do requerente com as características acima, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito que, mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 21/04/2019

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://fazenda.aracaju.se.gov.br>

Código de Autenticidade: DE.0034.0009.AJ.034C

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE



**Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 116214/2019**

**Inscrição Estadual:** 27.110.315-9  
**Razão Social:** AGSISTEMAS COMERCIO DE INFORMATICA LTDA  
**CNPJ:** 04.497.198/0001-11  
**Natureza Jurídica:** SOC. P/COTAS RESP. LTDA-EMPRESA PRIVADA  
**Atividade Econômica:** COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA  
**Endereço:** RUA RUA SAO CRISTOVAO 1514  
GETULIO VARGAS - ARACAJU CEP: 49055620

Certificamos que, em nome do requerente, não existem débitos em aberto referentes a tributos estaduais, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria N° 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em **28/03/2019 09:19:59**, válida até **27/04/2019** e deve ser conferida na Internet no endereço [www.sefaz.se.gov.br](http://www.sefaz.se.gov.br) pelo agente recebedor.

Aracaju, 28 de Março de 2019

**Autenticação:2019032888PNVL**

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe  
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco  
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: AGSISTEMAS COMERCIO DE INFORMATICA LTDA**  
**CNPJ: 04.497.198/0001-11**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:54:11 do dia 12/02/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/08/2019.

Código de controle da certidão: **A9C6.F6EC.4577.129D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 04497198/0001-11  
**Razão Social:** AGSISTEMAS COMERCIO DE INFORMATICA LTDA  
**Nome Fantasia:** AGAPE SISTEMAS E CONSULTORIA  
**Endereço:** RUA SAO CRISTOVAO 1514 / GETULIO VARGAS / ARACAJU / SE /  
49015-220

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 14/03/2019 a 12/04/2019

**Certificação Número:** 2019031403302177154204

Informação obtida em 28/03/2019, às 09:22:41.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AGSISTEMAS COMERCIO DE INFORMATICA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.497.198/0001-11

Certidão nº: 161575924/2018

Expedição: 05/11/2018, às 09:20:03

Validade: 03/05/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AGSISTEMAS COMERCIO DE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.497.198/0001-11**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

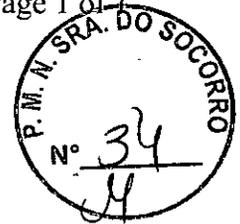
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DE SERGIPE  
 PODER JUDICIÁRIO  
 CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE ARACAJU  
 Fórum Gumersindo Bessa, Av. Tancredo Neves, S/N  
 Centro Administrativo Augusto Franco, Capucho  
 Telefone: 3226-3500 Remal: 3542 / 3543 CEP: 49080-470 Aracaju-SE

**CERTIDÃO NEGATIVA**

**Dados do Solicitante**

<b>Razão Social:</b>	AGSISTEMAS COMERCIO DE INFORMATICA LTDA	<b>Natureza Certidão:</b>	Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extra-Judicial
<b>Nome Fantasia:</b>	(não informado)	<b>Tipo</b>	de Jurídica / 04.497.198/0001-11
<b>Domicílio:</b>	Aracaju	<b>Pessoa/CPF/CNPJ:</b>	
<b>Data da Emissão:</b>	07/03/2019 11:33	<b>Data de Validade:</b>	* 06/04/2019 *
<b>Nº da Certidão:</b>	* 0001861747 *	<b>Nº da Autenticidade:</b>	* 4885727498 *

Certifico que NÃO CONSTA, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL distribuída e que esteja em andamento, contra a firma acima identificada.

**Observações**

- a) Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 61/2006, de 29/11/2006.
- b) Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.
- c) A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe - [www.tjse.jus.br](http://www.tjse.jus.br) - no menu -Serviços - Certidão On Line-, utilizando o número de autenticidade acima identificado.



Estado de Sergipe  
MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Declaramos, para os fins de prova junto aos Órgãos Públicos, que a empresa **AGSISTEMAS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **04.497.198/0001-11**, estabelecido à Rua São Cristóvão nº 1514 – Bairro Getúlio Vargas - Aracaju/Se, tendo como responsável Técnico registrado no CRA, com o número de inscrição: 4115-01, o Srº **FELIPE ROCHA DE MELO**, e que a empresa citada, presta os serviços abaixo relacionados na **PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ/SE**, através do Contrato nº 02/2016, que possui vigência início: 04/01/2016, e término em: 31/12/2016, com o Valor Global de R\$ 38.616,00 (trinta e oito mil e seiscentos e dezesseis reais).

- MÓDULO: GESTÃO DE PESSOAS (FOLHA DE PAGAMENTO)
- MÓDULO: AGTRIBUTOS
- MÓDULO: AGDIÁRIO
- MÓDULO: AGLICITAR
- MÓDULO: AGFROTA
- MÓDULO: LOGISTICA

Declaramos ainda, que os compromissos assumidos estão sendo cumpridos satisfatoriamente, não consta em nossos registros, até a presente data, nada que desabone a sua conduta.

Aquidabã/Se, 25 de outubro de 2016.

*Felipe Rocha de Melo*  
**Agistemas Comércio De Informática LTDA.**  
**FELIPE ROCHA DE MELO**  
 Administrador  
 CRA-SE 4115-01

**1º OFÍCIO** → *João Diego Nascimento Silveira*  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ/SE**  
**JOAN DIEGO NASCIMENTO SILVEIRA**  
 Sec. De Finanças

*Felipe Rocha de Melo*  
**Responsável Técnico**  
 CRA-SE nº 4115-01

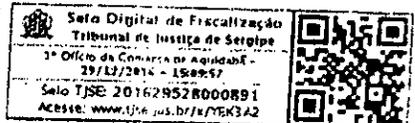
Reconheço por semelhança (s) a(s) firma(s) *João Diego Nascimento Silveira*

Aquidabã, 24 de 12 de 2016.

O referido é verdade e dou fe

*Elaine Maurício Porto Andrade*  
**Elaine Maurício Porto Andrade**  
 Escrevente Autorizada

Válido somente em...





<b>CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO</b> CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SERGIPE		1 - Número do CRA/SE <b>00517</b>
<b>REGISTRO DE COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO</b> RCA		Data do Registro <b>27/01/2017</b>
<b>PESSOA JURÍDICA</b>		<i>Marcio Almeida de Vasconcelos Silva</i> Assistente Administrativo Assimilado do Func. da Fiscalização
Sr. Presidente, Solicito Registro de Comprovação de Aptidão das atividades abaixo especificadas:		

Contratado	2 - Profissional Responsável: - <b>FELIPE RÓCHA DE MELO</b>	3 - Formação Profissional: - <b>ADMINISTRAÇÃO</b>	4 - Registro CRA/SE N° <b>4115-01</b>
	5 - Vigência do Contrato entre a empresa e Resp. Técnico: <b>INÍCIO: 06/09/2016 TÉRMINO:</b>	6 - Data de Desligamento:	7 - Telefone: <b>(79) 99809-6967</b>
	8 - Endereço do Profissional Responsável: <b>Rua: Via Férrea nº 85B, cond: Alameda Jardins, Aptº202- Inácio Barbosa -Aracaju - Se</b>		9 - Alteração de cadastro <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
	10 - Empresa Contratada: <b>AGSISTEMAS COMERCIO DE INFORMATICA LTDA</b>	11 - Registro CRA/SE N° <b>0573</b>	12 - Telefone: <b>(79) 3227-8907ramat: 202</b>

Contratante	13 - Nome do Contratante: <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ</b>	14 - CPF ou CGC <b>13.000.609/0001-02</b>
	15 - Endereço do Contratante: <b>RAVESSA MUNICIPAL Nº 90 CENTRO, CEP. 49.790-000 - AQUIDABÃ-SE</b>	16 - Telefone: <b>(79)3341-1173</b>

ENQUADRAMENT O Campo Privativo do Administrador	/	/
	/	/
	/	/
	/	/
	/	/

Descrição	17 - Descrição dos Serviços: <b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA DE GESTÃO PÚBLICA EM:</b>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• LIC. DE USO DE SOFTWARE DE AGDIÁRIO OFICIAL;</li> <li>• LIC. DE USO DE SOFTWARE DE LICITAÇÃO E CONTRATO;</li> <li>• LIC. DE USO DE SOFTWARE DE TRIBUTOS;</li> <li>• LIC. DE USO DE SOFTWARE DE FOLHA DE PAGAMENTO;</li> <li>• LIC. DE USO DE SOFTWARE DE LOGÍSTICA - ALMOXARIFADO, PATRIMÔNIO E COMPRAS.</li> <li>• LIC. DE USO DE SOFTWARE DE AGFROTA</li> </ul>

Observações	18 - Nº do Contrato: <b>02/2016</b>	19 - Nº Nota Fiscal: <b>20160000002067</b>	20 - Nº Ordem de Empenho:	21 - Nº Ordem de Serviço:	22 - Aditivos:
	23 -				

24 - Valor do Serviço: <b>Valor Global R\$ 38.616,00</b>	25 - Vigência do Contrato: <b>INÍCIO: 04/01/2016 TÉRMINO: 31/12/2016</b>
---	---

26 - <b>Aracaju, 16 de Novembro de 2016</b>	DE ACORDO: <i>Adm. Felipe Rocha de Melo</i> Assinatura e Carimbo do Responsável Técnico
<i>Adm. Sidney Vasconcelos Andrade</i> Assinatura do Requerente	AUTORIZAÇÃO: <i>Adm. Sidney Vasconcelos Andrade</i> Presidente CRA-SE nº 1411-01



BOQUIM

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

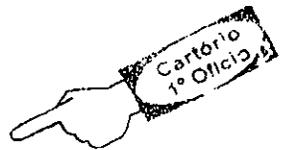
Atestamos para os fins de prova junto aos Órgãos Públicos, que a empresa AGSISTEMAS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA, situada à Rua São Cristóvão nº 1514, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju/Se, inscrita no CNPJ nº 04.497.198/0001-11, presta Serviços a esta Prefeitura, com contrato em vigor no período de 20/04/2017 a 20/04/2018 de nº 19/2017, que perfaz o valor global de R\$ 99.768,00 na área de Licenciamento de Soluções de Tecnologia da Informação para Gestão Pública. incluindo a Conversão, Migração, Implantação, Treinamento de usuários. Customização banco de dados e Manutenção. atestamos ainda que as soluções utilizadas, funcionam de forma integrada. Compreendidos na Gestão Pública em:

- Gestão Contábil;
Gestão de Compra, Licitação e Contratos;
Gestão de Pessoal;
Gestão do Portal do Servidor, Contracheque, Ficha Financeira, recadastramento;
Gestão Tributaria;
Gestão de Almoxarifado e Patrimônio;
Gestão de Inteligência de Negócio;
Gestão de Diário Oficial;

Adm. Felipe Rocha de Melo
Responsável Técnico
CRA - SE nº 4115-01

Boquim 04 de dezembro de 2017

Atestamos ainda, que os compromissos assumidos pela referida empresa, foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.



Form with fields for 'Reconheço a(s) firma(s)', 'Por Semelhança', 'Por Autenticidade', and 'Em test. da Verdade'.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM/SE
LUIZ FERNANDO SANTOS
Sec. M. de Administração e Finanças

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE BOQUIM-SE
Cristiane de Jesus
Conceição da Silva

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Selo T.J.S.E.
Acesso: [handwritten]



<b>CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO</b> CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SERGIPE		1 - Número do RCA: <u>1411</u>
<b>REGISTRO DE COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO</b> RCA		Data do Registro: <u>20/04/2017</u>
Sr. Presidente, Solicito Registro de Comprovação de Aptidão das atividades abaixo especificadas:		Assinatura do Func. da Fiscalização <u>Adm. Cynthia Regina Santana A...</u> Fiscal

Contratado	2 - Profissional Responsável: <b>- FELIPE ROCHA DE MELO</b>	3 - Formação Profissional: <b>- ADMINISTRAÇÃO</b>	4 - Registro CRA/SE N° <b>4115-01</b>
	5 - Vigência do Contrato entre a empresa e Resp. Técnico: INÍCIO: <b>06/09/2016</b> TÉRMINO:	6 - Data de Desligamento:	7 - Telefone: <b>(79) 99809-6967</b>
	8 - Endereço do Profissional Responsável: Rua: Via Férrea nº 85B, cond. Alameda Jardins, Aptº202- Inácio Barbosa -Aracaju - Se		9 - Alteração de cadastro <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
10 - Empresa Contratada: <b>AGSISTEMAS COMERCIO DE INFORMATICA LTDA</b>	11 - Registro CRA/SE N° <b>0573</b>	12 - Telefone <b>(79) 3222-8907ramal: 202</b>	

Contratante	13 - Nome do Contratante: <b>-PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM</b>	14 - CPF ou CGC <b>13.097.068/0001-82</b>
	15 - Endereço do Contratante: <b>PRAÇA DR JOSE MARIA P MELO, 26 bairro HORACIO F. FONTES CEP 49360-000 Boquim-SE</b>	16 - Telefone: <b>(79) 3645-1919</b>

ENQUADRAMENTO Campo Privativo do Administrador	////	////
	////	////
	////	////
	////	////
	////	////
	////	////

Descrição	17 - Descrição dos Serviços: <b>PRESATAÇÃO DE SERVIÇO NA AREA DE GESTÃO PUBLICA EM:</b>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Gestão Contábil;</li> <li>• Gestão de Compras, Licitações e Contratos;</li> <li>• Gestão de Pessoal e Portal do Servidor;</li> <li>• Gestão tributaria;</li> <li>• Gestão de Almoxarifado e Patrimônio;</li> <li>• Gestão de Inteligência de Negócio;</li> <li>• Gestão de Diário Oficial;</li> <li>• Gestão de Lei de Acesso a Informação;</li> </ul>

Observações	18 - N° do Contrato: <b>019/2017</b>	19 - N° Nota Fiscal: <b>201700000001871</b>	20 - N° Ordem de Empenho:	21 - N° Ordem de Serviço:	22 - Aditivos:
	23-				

24 - Valor do Serviço: <b>Valor Global R\$ 99.768,00</b>	25 - Vigência do Contrato: INÍCIO: <b>20/04/2017</b> TÉRMINO: <b>20/04/2018</b>
---	--

Assinaturas	26 Aracaju, 30 de Novembro de 2017	DE ACORDO: <u>Adm Felipe Rocha de Melo</u> Assinatura Responsável Técnico CRA/SE 4115
	<u>Felipe Rocha de Melo</u> Assinatura do Requerente	AUTORIZO O RCA: <u>Adm. Sidney Vasconcelos Andrade</u> Presidente do CRA/SE Presidente do CRA SE CRA-SE nº 1411-01

1ª Via - Arquivo Geral (Cra/Se) 2ª Via - Arquivo do Requerente 3ª Via - Requerente  
DOCUMENTO VÁLIDO SOMENTE COM A CHANCELA DO CRA/SE.



**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: 1 / 1

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial AGSISTEMAS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA ME				
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA				
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE(Sede) 28 2 0029920-8	CNPJ 04.497.198/0001-11	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 11/05/2001	Data de Início de Atividade 11/05/2001	
Endereço Completo(Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA SÃO CRISTÓVÃO, 1514, GETÚLIO VARGAS, ARACAJU, SE, 49.055-260				
Objeto Social · COMÉRCIO VAREJISTA DE MÁQUINAS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA; · REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; · ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR, SOB ENCOMENDA; · SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOI ADMINISTRATIVO, ALUGUELDE, LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; · SERVIÇOS DE ACESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE CUSTOMIZAVEL; · DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS; · LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS; · DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE INFORMÁTICA CUSTOMIZAVEIS; · LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE INFORMATICA CUSTOMIZAVEIS; · DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE CUSTOMIZAVEIS; · LICENCIAMENTO DE SOWFARE CÚSTOMIZAVEIS; · SERVIÇOS DE FOTOCÓPIAS; · DIGITALIZAÇÃO PARA REPRODUÇÃO DE CÓPIAS. SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA-SCM				
Capital: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração		
Capital Integralizado: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)	Microempresa	Indeterminado		
Sócio/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato				
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
JOELIO ROCHA 893.564.545-15	70.000,00	SOCIO	ADMINISTRADOR	XXXXXXXXXXXX
JOSIANE DE MELO SCAVELO ROCHA 482.008.675-87	30.000,00	SOCIO	ADMINISTRADOR	XXXXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 27/04/2016 Ato: BALANCO Evento(s): BALANCO	Número: 20160134943		Situação REGISTRO ATIVO	
			Status XXXXXXXXXXXX	

ARACAJU - SE, 14 de fevereiro de 2017

MARCELO PASSOS SILVA  
SECRETÁRIO-GERAL

PROTOCOLO: 60088334

CÓDIGO VERIFICADOR: 82c1bf

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/06/2001 - Autenticidade do presente documento pode ser verificada no endereço [www.jucese.se.gov.br/index.php/certidaoweb](http://www.jucese.se.gov.br/index.php/certidaoweb).



EXMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

A Sociedade: **ASSISTEAS COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA**

representada por todos os sócios,

**JOELIO ROCHA**

natural de **PRÓPRIA-SE** CIDADE E SIGLA DO ESTADO **BRASILEIRO BRASIL** NACIONALIDADE (PAIS) **SOLTEIRO** ESTADO CIVIL  
nascido em **08.08.1975** DATA DO NASCIMENTO, portador do Documento de Identidade nº **1.193.554-5**  
expedido pelo **SSP** ORGÃO EXPEDIDOR (SIGLA) **SE** SIGLA DO ESTADO CPF nº **8.9.3.5.6.4.5.4.5.1** Nº BÁSICO  
residente na **AV. A-13 Nº 111 - CONJ. MARCOS FREIRE II - N.S. DO SOCORRO, S.** TIPO DE LOGADOURO, NOME DO LOGADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BARRIO, MUNICÍPIO, UF, CEP, TELEFONE  
**CEP-49160-000**

(CONTINUAÇÃO DO ENDEREÇO)

**FERNANDO RODRIGUES SANTOS**

natural de **RIO DE JANEIRO-RJ** CIDADE E SIGLA DO ESTADO **BRASILEIRO BRASIL** NACIONALIDADE (PAIS) **CASADO** ESTADO CIVIL  
nascido em **26.01.1970** DATA DO NASCIMENTO, portador do Documento de Identidade nº **28.669.522**  
expedido pelo **SP** ORGÃO EXPEDIDOR (SIGLA) **SP** SIGLA DO ESTADO CPF nº **20.520.363.832** Nº BÁSICO  
residente em **RUA I Nº 42 - CONJ. MILZ ALVES EM SÃO CRISTÓVÃO-SE** TIPO DE LOGADOURO, NOME DO LOGADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BARRIO, MUNICÍPIO, UF, CEP, TELEFONE  
residente na **RUA I Nº 42 - CONJ. MILZ ALVES EM SÃO CRISTÓVÃO-SE**  
**CEP-49160-000**

(CONTINUAÇÃO DO ENDEREÇO)

natural de \_\_\_\_\_ CIDADE E SIGLA DO ESTADO \_\_\_\_\_ NACIONALIDADE (PAIS) \_\_\_\_\_ ESTADO CIVIL  
nascido em \_\_\_\_\_ DATA DO NASCIMENTO, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_  
expedido pelo \_\_\_\_\_ ORGÃO EXPEDIDOR (SIGLA) \_\_\_\_\_ SIGLA DO ESTADO CPF nº \_\_\_\_\_ Nº BÁSICO  
residente na \_\_\_\_\_ TIPO DE LOGADOURO, NOME DO LOGADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BARRIO, MUNICÍPIO, UF, CEP, TELEFONE

(CONTINUAÇÃO DO ENDEREÇO)

estabelecido à **RUA SÃO CRISTÓVÃO Nº 1690-ARACAJU-SE**

vem, de acordo com o art.

da Lei 7256/84, declarar:

- a) Que adotará a Denominação (ou Razão) Social de: (  ) ME ou (  ) MICROEMPRESA;
- b) Que o movimento da receita bruta anual da sociedade não excederá ao limite fixado pelo artigo 2º da Lei 7256/84; e
- c) Que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão prevista no art. 3º da Lei 7256/84

Nestes termos

P. Deferimento

Aracaju, 10 DE ABRIL DE 2001

Joelio Rocha

Nome do Sócio

Fernando Rodrigues Santos

Nome do Sócio

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE  
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 11/05/01  
SOB O NÚMERO: 010043977  
Protocolo: 010043977  
CANDIDA ALVES CARVALHO  
SECRETARIA GERAL

cto

Empresa em constituição (Ltda.)



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO  
SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

VIDE INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO  
PARA USO DO REGISTRO DE COMÉRCIO 1

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE  
POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS. PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL E GERÊNCIA

*Alta Luciana Maria de Menezes*  
Presidente da JUCESE

**JOSÉLIO ROCHA**

08.08.1975

Nome do Sócio (por extenso)	BRASILEIRO	SOLTEIRO	COMERCIANTE	1.193.554-5	SSP	Data de Nascimento	SE
CPF	093584545-15	Estado Civil	Profissão	AV. A-13 Nº 113 - COOP. MARCOS FERREIROS II - S.S.	Endereço Completo	CEP	49160-000
Nº de Cotas	1.000	Capital Subscrito (R\$)	1.000,00	Capital Integrado (R\$)	1.000,00	Forma e Prazo de Integração	CEP
Capital a Integrar (R\$)	SOLUCOES CORRENTES DO PAIS, NESTE ATC						

*Joselio Rocha*  
Gerência e Uso do Nome Comercial

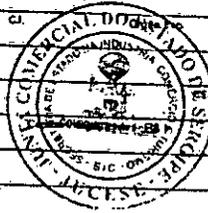
**FERNANDO RODRIGUES SANTOS**

16.01.1970

Nome do Sócio (por extenso)	BRASILEIRO	CASADO	COMERCIANTE	20.699.632	SSP	Data de Nascimento	SP
CPF	104103618-36	Estado Civil	Profissão	RUA I Nº 42 - COOP. ÉLIZ ALVES - SÃO CRISTÓVÃO	Endereço Completo	CEP	49100-000
Nº de Cotas	1.000	Capital Subscrito (R\$)	1.000,00	Capital Integrado (R\$)	1.000,00	Forma e Prazo de Integração	CEP
Capital a Integrar (R\$)	SOLUCOES CORRENTES DO PAIS						

*Fernando Rodrigues Santos*  
Gerência e Uso do Nome Comercial

Nome do Sócio (por extenso)						Data de Nascimento	
Nacionalidade	Estado Civil	Profissão	CJ	Opção Exa	UF		
CPF	Endereço Completo						
Nº de Cotas	Capital Subscrito (R\$)		Capital Integrado (R\$)				
Capital a Integrar (R\$)	Forma e Prazo de Integração						
Gerência e Uso do Nome Comercial							



Nome do Sócio (por extenso)						Data de Nascimento	
Nacionalidade	Estado Civil	Profissão	CJ	Opção Exa	UF		
CPF	Endereço Completo						
Nº de Cotas	Capital Subscrito (R\$)		Capital Integrado (R\$)				
Capital a Integrar (R\$)	Forma e Prazo de Integração						
Gerência e Uso do Nome Comercial							

DE 100 PARELHEIROS EM 08/10/1975 - 2º ÚNICO

Formulário aprovado pelo IUPERJ N.º 22 de 04/12/1974 - 09/10/1975 - Direção e Edição Livro - 95 167, 64 112 - Número Registrado: 001 - P.º 1 - C.º C.º (R.º) 08 700 180 0011 00 - 0000 0015 - 0000 0017



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO  
SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

PARA USO DO REGISTRO DE COMÉRCIO

2



CLÁUSULA 1ª - NOME COMERCIAL, SEDE E FORO

**AGSISTEMAS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA**

Nome Comercial: **RUA SÃO CRISTÓVÃO Nº 1690 - BAIRRO GETULIO VARGAS - ARACAJU**

Endereço Comercial - Rua, Praça, Av., Bairro, Nº e Complemento/Município

**SE 49055-620**

**ARACAJU-SE**

Forma (Município, UF)

CLÁUSULA 2ª - CAPITAL SOCIAL

2000

1,00

2.000,00

Nº de Cotas

Valor Unitário (R\$)

2.000,00

Capital Integralizado (R\$)

**DOIS MIL REAIS**

Capital Integralizado (R\$)

Total do Capital (R\$)

Capital Total (com reservas)

2.000,00

Em Moeda

Em Moeda (R\$)

**EM MOEDAS CORRENTES DO PAÍS, NETE ATO**

Em Moeda (R\$)

Outros (R\$)

Forma e Prazo de Integração

CLÁUSULA 3ª - PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE E TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL

10 04 2001

Início do Exercício



Indefinido



Determinado em

/ /

31 12 /

De cada ano

Término do Exercício Social

CLÁUSULA 4ª - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio nas obrigações assumidas pela sociedade está limitada ao total do capital social.

CLÁUSULA 5ª - OBJETO SOCIAL

**COMÉRCIO VAREJISTA DE MÁQUINAS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA  
REPARAÇÃO DE OUTROS OBJETOS PESSOAIS E DOMÉSTICO**



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO  
SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

PARA USO DO REGISTRO DE COMÉRCIO

3



**CLÁUSULA 6ª — GERÊNCIA E USO DO NOME COMERCIAL**

A gerência da sociedade e o uso do nome comercial serão exercidos pelo(s) sócio(s) indicado(s) na forma deste instrumento, vedado o uso do nome comercial em assuntos alheios aos interesses da sociedade.

**CLÁUSULA 7ª — RETIRADA "PRO-LABORE"**

Os sócios poderão, de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da gerência, a título de "pro-labore", respeitadas as limitações legais vigentes.

**CLÁUSULA 8ª — LUCROS E/OU PREJUÍZOS**

Os lucros e/ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado após o término do exercício social serão repartidos entre os sócios, proporcionalmente às cotas de cada um no capital social, podendo os sócios, todavia, optar pelo aumento de capital, utilizando os lucros, e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

**CLÁUSULA 9ª — DELIBERAÇÕES SOCIAIS**

As deliberações sociais de qualquer natureza, inclusive para a exclusão de sócio, serão tomadas pelos sócios cotistas que detenham a maioria do capital social.

**CLÁUSULA 10ª — FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS**

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua gerência ou por deliberação dos sócios.

**CLÁUSULA 11ª — DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE**

O falecimento, a interdição, a inabilitação e qualquer outra situação que implique em dissolução da sociedade permitirão ao(s) sócio(s) remanescente(s) admitir(em) novo(s) sócio(s) para a continuidade da empresa, na forma abaixo:

**O falecimento de qualquer dos Sócios não implicará na dissolução da sociedade, cujas quotas passarão a propriedades dos herdeiros legais, os quais, desde que, continuarem como participantes da sociedade. Em caso contrário será a sociedade dissolvida e procedida a sua liquidação.**

Handwritten initials and signature.



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO  
SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

PARA USO DO REGISTRO DO COMÉRCIO

4



Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis. É, estando os sócios justos e contratados assinam este instrumento em ( 04 ) vias, de igual teor e para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo:

ARACAJU SS 20 de ABRIL de 2002  
CIDADE UF de

ASSINATURAS/NÔMES DOS SÓCIOS

Ass.: [Signature]  
Nome: **JOSÉ ROCHA**

Ass.: [Signature]  
Nome: **FERNANDO RODRIGUES SANTOS**

Ass.: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE  
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 11/05/01  
SÓC O NÚMERO: 28200299208  
Protocolo: 010043870  
[Signature]  
CANDIDA ALVES CARVALHO  
SECRETÁRIA GERAL

ESPAÇO RESERVADO AO REGISTRO DO COMÉRCIO PARA AUTENTICAÇÃO E CHAMAZELA

TESTEMUNHAS:

Ass.: [Signature]  
Nome: **JOSÉ CARLOS SENEZ BARROTO**

Ass.: [Signature]  
Nome: **ALEXSANDRA CASCAL ANDRADE**



**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA FIRMA:**  
**AGSISTEMAS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA-ME.**

A SOCIEDADE AGSISTEMAS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA-ME, em sede à Rua São Cristovão 1514, bairro Getúlio Vargas, CEP: 49055-620, Aracaju-Se, inscrita na JUCESE conforme NIRE nº 28200299208, representada pelos seus sócios, JOÉLIO ROCHA, brasileiro, natural de Própria-Se, nascido em 08.08.1975, portador do RG. 1.193.454-5 SSP/ST, CPF. 893.564.545-15, comerciante, casado, regime comunhão parcial de bens e JOSIANE DE MELO SCAVELO ROCHA, brasileira, natural de Salvador-Ba, nascida em 21.05.1970, portadora do RG. 3.393.008-2 SSP/SE, CPF. 482.008.675-87, comerciante, casada, regime comunhão parcial de bens, ambos residentes à Rua Alexandre F. Barros nº 10, Cond. Filadélfia Edf. Kater Aptº 102, bairro Coroa do Meio, CEP: 49070-010, em Aracaju-Se, resolvem de comum acordo procederem as seguintes alterações em seu contrato social:

- 1 - Aumentar o capital social da empresa de R\$ 2.000,00(Dois Mil Reais) para R\$ 100.000,00(Cem Mil Reais), utilizando parte do lucro acumulado de exercícios anteriores.
- 2 - Alterar o objeto social da empresa, acrescentando a atividade de Serviços de Comunicação Multimídia-SCM.
- 3 - A partir dessa data, a sócia JOSIANE DE MELO SCAVELO ROCHA também assinará pela empresa juntamente ao sócio JOÉLIO ROCHA, ou cada isoladamente.
- 4 - Alterar o endereço dos sócios da Rua Alexandre F. Barros nº 10, Cond. Filadélfia Edf. Kater Aptº 102, bairro Coroa do Meio, CEP: 49070-010, em Aracaju-Se, para Rua Delmiro Gouveia, nº 969, bairro Coroa do Meio, CEP: 49035-810, em Aracaju-Se.

Tendo em vista as alterações havidas, consolidamos o contrato social:

**ENDEREÇO DOS SÓCIOS:**

Rua Delmiro Gouveia, nº 969, bairro Coroa do Meio, CEP: 49035-810, em Aracaju-Se.

**CLAUSULA PRIMEIRA: Denominação Social - Sede e Foro:**

AGSISTEMAS COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA-ME.  
RUA SÃO CRISTOVÃO Nº 1514, BAIRRO: GETÚLIO VARGAS CEP: 49055-620  
FORO: ARACAJU-SE.

**CLAUSULA SEGUNDA - CAPITAL SOCIAL:**

O Capital social é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), dividido em 100.000(Cem Mil) quotas a R\$ 1,00(Hum Real) cada, integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios:

JOÉLIO ROCHA - Deterá 70.000 (Setenta Mil) quotas no valor de R\$ 1,00(Hum Real) cada, totalizando R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais), integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País.

*Joelio Rocha*  
*Josiane de Melo Scavelo Rocha*



JOSIANE DE MELO SCÁVELLO ROCHA – Deterá 30.000 (Trinta Mil) quotas de valor de R\$ 1.00 (Hum Real) cada, totalizando R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País.

**CLAUSULA TERCEIRA – PARZO DE DURACÃO:**

A sociedade iniciou suas atividades em 11.05.2001 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLAUSULA QUARTA – RESPONSABILIDADE SOCIAL:**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLAUSULA QUINTA – OBJETIVO SOCIAL:**

- Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.
- Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.
- Elaboração de programas de computadores, sob encomendas.
- Serviços combinados de escritórios e apoio administrativo.
- Aluguel de locação de máquinas e equipamentos para escritório.
- Serviços de cessão de direito de uso de programas de computadores customizáveis.
- Serviços de cessão de direito de uso de software customizáveis.
- Desenvolvimento de programas de computadores customizáveis.
- Licenciamento de programas de computadores customizáveis.
- Desenvolvimento de programas de informática customizáveis.
- Licenciamento de programas de informática customizáveis.
- Desenvolvimento de software customizáveis.
- Licenciamento de software customizáveis.
- Serviços de fotocópias.
- Digitalização para reprodução de cópias.
- Serviços de Comunicação Multimídia-SCM.

**CLAUSULA SEXTA – ADMINISTRAÇÃO:**

A administração da sociedade caberá aos sócios JOÉLIO ROCHA e JOSIANE DE MELO SCAVELO ROCHA, podendo, no entanto cada um assinar isoladamente pela empresa, com os poderes e atribuições de gerenciar os negócios sociais, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorizações.

**CLAUSULA SÉTIMA – RETIRADA “PRÓ-LABORE”:**

Os sócios poderão, de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da gerência, a título de “Pró-Labore”, respeitando as limitações legais vigentes.

**CLAUSULA OITAVA – LUCROS E/OU PREJUÍZOS:**

Os lucros e ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado após o término do exercício social serão repartidos entre os sócios, proporcionalmente às cotas de cada um no capital social, podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento de capital, utilizando os lucros, e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

*Joelio Rocha*



**CLAUSULA NONA - DELIBERAÇÕES SOCIAIS:**

As deliberações sociais de qualquer natureza, inclusive para a exclusão de sócio, serão tomadas pelos sócios cotistas que tenham a maioria do capital social.

**CLAUSULA DÉCIAMA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIA:**

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua gerência ou por deliberação dos sócios.

**CLAUSULA DÉCIAMA PRIMEIRA - DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE:**

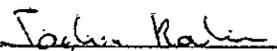
Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos delas, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

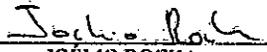
Aracaju, 27 de dezembro de 2010.

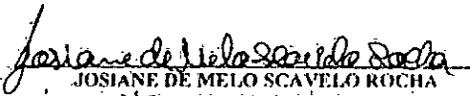
  
JOELIO ROCHA  
SÓCIO ADMINISTRADOR

  
JOSIANE DE MELO SCAVELO ROCHA  
SÓCIA ADMINISTRADORA

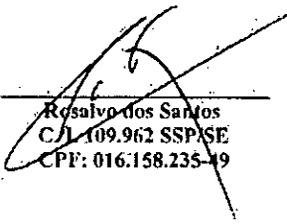


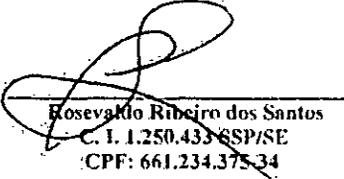
USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL POR QUEM DE DIREITO  
AGSISTEMAS COMÉRCIO DE INFORMATICA LTDA - ME

  
JOÉLIO ROCHA  
SÓCIO ADMINISTRADOR

  
JOSIANE DE MELO SCAVELO ROCHA  
SÓCIA ADMINISTRADORA

TESTEMUNHAS:

  
Rosalvo dos Santos  
C.P. 109.962 SSP/SE  
CPF: 016.158.235-49

  
Rosevaldo Ribeiro dos Santos  
C. I. 1.250.433 SSP/SE  
CPF: 661.234.375-34

  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE  
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 04/01/2011 SOB Nº: 20110000900  
Protocolo: 11/000050-0, DE 04/01/2011  
JUCESE  
Empresa: 28 2 0029920 8  
AGSISTEMAS COMÉRCIO DE INFORMATICA LTDA ME  
JORGE KLEBER SOARES LIMA  
SECRETÁRIO GERAL





**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES**

**A**

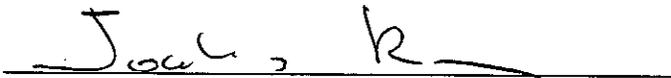
**SMTT DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - SE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**A AGSISTEMAS COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.497.198/0001-11, situada à Rua São Cristóvão nº 1514, por intermédio de seu representante legal o Sr(o).**JOELIO ROCHA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.193.554-5 e do CPF nº 893.564.545-15, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos.**

**Ressalva:** Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz - SIM ( ) NÃO (x)

Aracaju/SE, 28 de fevereiro de 2019.

  
AGSISTEMAS COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA  
JOELIO ROCHA  
SÓCIO-ADMINISTRADOR

Carteira de Identidade: 1.193.554-5 SSP/SE

CPF nº 893.564.545-15

Endereço: Rua São Cristóvão, nº. 1514

Getúlio Vargas – Aracaju – SE.

CEP: 49.055-620

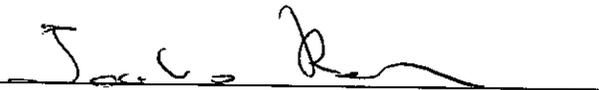
DECLARAÇÃO



A  
SMTT DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

A empresa Ágsistemas Comércio de Informática Ltda, CNPJ nº 04.497.198/0001-11, estabelecida na Rua São Cristóvão 1514, por intermédio de seu representante legal Sr<sup>o</sup>(a). Joelio Rocha, brasileiro (a) maior, capaz, profissão Sócio Administrador, portador da RG nº 1.193.554-5 e do CPF nº 893.564.545-15, **DECLARA** sob as penas da lei, que a referida empresa se enquadra como Microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) conforme anexo.

Aracaju/SE, 28 de fevereiro de 2019.

  
AGSISTEMAS COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA  
JOELIO ROCHA  
SÓCIO-ADMINISTRADOR

Carteira de Identidade: 1.193.554-5 SSP/SE  
CPF nº 893.564.545-15  
Endereço: Rua São Cristóvão, nº. 1514  
Getúlio Vargas – Aracaju – SE.  
CEP: 49.055-620

**DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO**



**A**  
**SMTT DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - SE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**AGSISTEMAS COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA** inscrita no CNPJ nº. 04.497.198/0001-11 por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) Joelio Rocha portador (a) da Carteira de Identidade nº. 1.193.554-5 e do CPF nº. 893.564.545-15 **DECLARA**, para fins, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas de lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório. Declara ainda estar ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer evento impeditivo posterior.

Aracaju/SE, 28 de fevereiro de 2019.

**AGSISTEMAS COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA**  
**JOELIO ROCHA**  
**SÓCIO-ADMINISTRADOR**

Carteira de Identidade: 1.193.554-5 SSP/SE  
CPF nº. 893.564.545-15  
Endereço: Rua São Cristóvão, nº. 1514  
Getúlio Vargas – Aracaju – SE.  
CEP: 49.055-620



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR



CONTRATO N° 011/2017

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E DO OUTRO LADO A EMPRESA AGSISTEMAS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA.**

Pelo presente Termo, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR**, localizada na Praça 25 de Novembro, 133, Malhador/SE, inscrita no CNPJ sob nº. 13.104.757/0001-77, neste ato, representada pela Senhora **ELAYNE OLIVEIRA DE ARAÚJO**, brasileira, maior e capaz, Prefeita Municipal, portadora do RG nº. 1.222.820 SSP/SE e do CPF nº. 778.574.705-97, residente a José Ramos de Souza, s/n, Malhador/SE doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **AGSISTEMAS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA**, localizada na Rua São Cristovão nº1514, Bairro Getúlio Vargas Aracaju-Se inscrita no CNPJ. nº 04.497.198/0001-11, neste ato representada pelo Sr. Joelio Rocha CPF 893.564.545-15 RG n. 1.193.554-5 SSP/SE, residente e domiciliado à Rua Delmiro Gouveia n. 969, Coroa do Meio, Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente Contrato de Prestação de Serviços, acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).**

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de licenciamento mensal de programa de informática customizáveis e serviço de cessão de direito de uso mensal :

COD.	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
0006	Licença de uso mensal de software agportal módulo agfolha/RH-folha de pagamento e-RH	M/P	12	920,00	11.040,00
0005	Licença de uso mensal de software agportal módulo aglogística - almoxarifado, patrimônio e compras	M/P	12	575,00	6.900,00
0004	Licença de uso mensal de software agportal módulo agfrota-frota de veiculos	M/P	12	575,00	6.900,00
0003	Licença de uso mensal de software agportal módulo agtributos-tributos	M/P	12	920,00	11.040,00
0002	Licença de uso mensal de software	M/P	12	230,00	2.760,00

Sou



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR**

	agportal modulo agop-ordem de pagamento				
0001	Licença de uso mensal de software portal da transparência – inforações folha de pagamento/RH	M/P	12	920,00	11.040,00
0009	Licença de uso mensal de software agportal módulo aglicitar-licitação e contratos	M/P	12	1.000,00	12.000,00
0008	Licença de uso mensal de software agportal módulo gestor – contabilidade pública	M/P	12	1.250,00	15.000,00
0007	Licença de uso mensal de software agportal módulo agdiário – diário oficial eletrônico municipal	M/P	12	800,00	9.600,00
		<b>Total</b>		<b>7.190,00</b>	<b>86.280,00</b>

conforme proposta da Contratada, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, de acordo com o art.55, XI da Lei nº 8.666/93, independentemente de suas transcrições.

§ 1º-A cessão do direito de uso dos softwares será pelo período de 12 (doze) meses.

§ 2º-A assistência técnica aos sistemas será realizada através de 01(uma) visita mensal, em local indicado pela Contratante.

a) A CONTRATANTE poderá solicitar da CONTRATADA, além da visita mensal obrigatória, mais outra visita, caso haja necessidade.

b) Caso haja necessidade de mais de 02 (duas) visitas no mesmo mês, a CONTRATADA poderá compensar nos meses consecutivos as visitas excedentes.

§ 3º-O CONTRATANTE contará também com suporte técnico pelo telefone.

§ 4º-O CONTRATANTE receberá atualizações do sistema de gestão tributária sem custos adicionais.

§ 5º-A assistência técnica aos sistemas de gestão tributária somente será executada se o CONTRATANTE estiver em dias com as suas obrigações correspondentes a este contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).**

➤ O valor global do contrato é de R\$86.280,00 (oitenta e seis mil, duzentos e oitenta reais) e que será pago mensalmente em parcelas de R\$7.190,00 (sete mil, cento e noventa reais).

§1º - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento da Prestação de Serviços.

§2º - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com a Fazenda estadual e prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS - CRF.

§3º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

*So*



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR**

§5º - Os preços serão fixos e irrevogáveis, caso o Contrato venha a ser prorrogado, o valor poderá vir a ser reajustado, mediante acordo entre as partes, com base na variação do INPC, e desde que compatível com o preço de mercado, na forma do art. 65, §8º da Lei nº. 8.666/93.

§6º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

§7º - Nestes preços estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)**

O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017 podendo ser renovado por interesse das partes conforme a legislação permitir.

**CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n.º 8.666/93).**

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento da Prefeitura Municipal de Malhador/SE conforme dotação orçamentária para o exercício de 2017:

04.01 Secretaria Municipal de Administração

04.122.0001.2.006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

3390.39.00.60 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

000 – Ordinários não vinculados

Cujo pagamento será efetuado conforme contrato, após autorização da Senhora Prefeita Municipal.

**CLÁUSULA QUINTA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).**

A Contratada, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Pagamento dos salários, encargos sociais, taxas, fornecimento dos materiais necessários e demais despesas exigidas para a execução dos serviços, será de responsabilidade da Contratada;
- A Contratada deverá executar os serviços descritos no presente Contrato e outros que, porventura, venham a ser necessários durante o decorrer do período;
- A Contratada se compromete a manter sempre a disposição da Contratante, técnico apto a prestar toda e qualquer assistência sobre o sistema.
- A Contratada proporcionará, através da Manutenção e durante a garantia:
  - a) o bom funcionamento e obtenção dos resultados para o qual sistema foi desenvolvido;
  - b) as alterações no sistema, decorrentes de mudanças na legislação, melhorias tecnológicas, otimizações e depurações;
  - c) os esclarecimentos de todas as dúvidas sobre o sistema, através de qualquer meio de telecomunicações, ficando este custo por conta da Contratante que, para agilizar e economizar no suporte remoto e na obtenção de novas versões, disponibilizará em sua sede acesso via internet bem como o uso de programas como msn e/ou skype.
  - d) o comparecimento do técnico da Contratada na sede da Contratante será requisitado e agendado junto a Contratada com antecedência mínima de 48(quarenta e oito) horas, salvo em caso de urgência.
  - e) Em qualquer atendimento técnico da Contratada para a Contratante, os procedimentos a serem executados poderão ser acompanhados por pessoa habilitada e devidamente indicados pela Contratante.

*Sor*



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR**

- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato.
- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência desta.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante.
- Manter, durante toda execução do Contrato, as condições inicialmente pactuadas.
- A Contratada é a proprietária ou representa os proprietários das versões fontes do sistema objeto do presente contrato.

A Contratante, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.
- A Contratante não poderá sem autorização por escrito da Contratada:
  - a) vender, alugar, emprestar ou ceder os itens que compõe o sistema, a terceiros seja pessoa física ou jurídica,
  - b) fazer mau uso do sistema, ou seja, copiar, alterar, descompilar, decompor ou fazer engenharia reserva,
  - c) utilizar o sistema em outro local que não seja o da instalação definida inicialmente, sem prévio conhecimento da Contratada.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93)**

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa:

I - advertência;

II - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

*Sou*



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR



**CLÁUSULA SÉTIMA- DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).**

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº. 8.666/93.

§1º - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

§2º - No caso de rescisão do Contrato, o Contratante fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

§3º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93).**

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).**

O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos do Contrato de inexibilidade que, simultaneamente:

- não contrariem o interesse público;

II - nas demais determinações da Lei 8.666/93;

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

V - pela legislação específica entre elas as leis 5.988 de 14/17/73 que regula os direitos autorais, 8.248 de 23/10/91 que dispõe sobre a capacitação e competitividade do setor de informática e automação, 7.232 de 29/10/84 que dispõe sobre a política nacional de informática, 9.609 de 19/02/1998 lei do software, 8.078 de 11/09/90, bem como o decreto 96.036 de 12/05/88.

**Parágrafo Único** - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).**

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º-II da lei nº. 8.666/93.

Sou



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93)**

Fica responsável pela fiscalização dos serviços o servidor indicado pela Secretaria Municipal de Administração do município de Malhador/SE.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

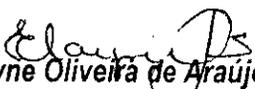
§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

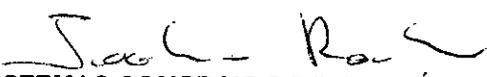
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Malhador, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Malhador/SE, 02 de janeiro de 2017

  
Elayne Oliveira de Araújo  
Prefeita Municipal  
CONTRATANTE

  
AGSISTEMAS COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

I - \_\_\_\_\_

II - \_\_\_\_\_



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ



CONTRATO Nº \_\_\_\_/2019

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FIRMAM ENTRE SI, A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAPOATÃ E AGSISTEMAS COMERCIO DE INFORMATICA LTDA EPP

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, reuniram-se, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAPOATÃ, situada na Praça da Matriz, 467, Centro, Japoatã/SE, CEP: 49.950-000, CNPJ: 13.115.910/0001-61, neste ato representada pelo seu titular, o Sr. José Magno da Silva, brasileiro, Prefeito Municipal, residente e domiciliado na sede do Município, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro AGSISTEMAS COMERCIO DE INFORMATICA LTDA EPP, CNPJ: 04.497.198/0001-11, situada na Rua São Cristóvão, 1514, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju/SE, CEP: 49.055-260, doravante denominada simplesmente de CONTRATADO, pactuam o presente termo, escorado no art. 25, II, na Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações e mediante as cláusulas e condições abaixo alinhadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto consiste na Prestação de Serviços Técnicos especializados em Implantação, Manutenção, Treinamento e Suporte Técnico ao Licenciamento de uso de software, junto a Prefeitura do Município de Japoatã, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT	UND	VALOR (MENSAL)
1.0	Licença de uso mensal de software de atendimento a lei de acesso a informação nº 12.527/2011	12	Mês	400,00
2.0	Licença de uso mensal de software AgPortal Modulo Gestor- Contabilidade Publica	12	Mês	1.000,00
3.0	Licença de uso mensal de software AgPortal Modulo Portal do Contribuinte- NFSE, ISS, Bancos e Certidão On line	12	Mês	1.025,00
4.0	Licença de uso mensal de software AgPortal Modulo Agdiario- Diário Oficial Eletrônico Municipal	12	Mês	500,00
5.0	Licença de uso mensal de software AgPortal Modulo Aglogistica-Almoxarifado, Patrimônio e Compras	12	Mês	525,00
6.0	Licença de uso mensal de software AgPortal Modulo Agtributos-Tributos	12	Mês	600,00
7.0	Licença de uso mensal de software AgPortal Modulo Agfolha- Folha de Pagamento e RH	12	Mês	700,00
VALOR TOTAL MES				R\$ 4.750,00
VALOR GLOBAL DO CONTRATO				R\$ 57.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Em contraprestação aos serviços contidos na cláusula primeira e na proposta de preço, a prefeitura obriga-se a pagar ao contratado, a importância de R\$ 4.750,00(quatro mil setecentos e cinquenta reais), mensais, totalizando por um período de 12(doze) meses a importância de R\$ 57.000,00(cinquenta e sete mil reais)

O pagamento será efetuado em até o 10º(decimo) dia útil do mês subsequente ao mês do serviço prestado.

2.1- Nota Fiscal correspondente ao objeto deste contrato com seu respectivo recibo;

2.2- Prova de regularidade junto a Fazenda Municipal, Estadual, FGTS, Tributos Federais, Divida Ativa da União e CNDT.

Praça da Matriz, 467, Centro, Japoatã/SE, CEP: 49.950-000, CNPJ: 13.115.910/0001-61





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

O prazo de vigência deste contrato será até 31/12/2019.

**CLÁUSULA QUARTA- DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO**

A despesa prevista na cláusula anterior, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento para o corrente exercício financeiro:

501 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, 2006 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO, 3390400000 1001 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA QUINTA - DA VINCULAÇÃO**

O contratado e a Prefeitura declaram total vinculação aos termos, exigências e condições da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS TAXAS E LICENÇAS**

Cabe ao contratado todas as despesas com encargos, tributos, taxas, e demais necessárias para o bom andamento dos serviços.

**CLÁUSULA SETIMA - DA MULTA**

A desistência injustificada por parte da contratada na execução do presente pacto, implicará no pagamento de multa estipulada em 30% (trinta por cento) do valor contratado, devidamente corrigido, mais as despesas que por ventura se faça necessário para sua cobrança.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

O inadimplemento de qualquer das cláusulas do presente contrato, é motivo justo para a rescisão do mesmo, conforme Lei 8.666/93, arcando a parte faltosa com todos os ônus previstos na cláusula anterior,

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO UNILATERAL**

Pode a Prefeitura rescindir unilateralmente o presente termo, se ocorrer alguma das hipóteses previstas no Art. 79, I, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba qualquer tipo de indenização para o contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES**

a) O atraso no cumprimento de qualquer obrigação assumida sujeitará o contratado ao pagamento de multa de mora no valor de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.

b) Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, o contratado será penalizado na forma prevista pelo art. 87 da Lei 8.666/93. O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo de 10% do valor do contrato, em cada caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Japoatã/SE para dirimir as questões que porventura surgirem na execução deste contrato, renunciando as partes, desde já, a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam ou possam vir a ser.

Estando justas e pactuadas, as partes firmam o presente CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor.

Japoatã/SE, 02 de janeiro de 2019.

José Magno da Silva  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAPOATÃ  
CONTRATANTE

*Elipio Rocha de Melo*  
AGSISTEMAS COMERCIO DE INFORMATICA LTDA EPP  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS: *[Assinatura]* CPF 044.073.185-60

*[Assinatura]* CPF 20354355-11



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATO Nº 008/2019

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FIRMAM ENTRE SI, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPOATÃ E AGSISTEMAS COMERCIO DE INFORMATICA LTDA EPP

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, reuniram-se, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPOATÃ, situada na Rua Getúlio Vargas, s/n, Centro, Japoatã/SE, CEP: 49.950-000, CNPJ: 11.367.566/0001-72, neste ato representada pelo seu titular, o Sr. José Leandro Melo Santos, brasileiro, Secretário Municipal, residente e domiciliado na sede do Município, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro AGSISTEMAS COMERCIO DE INFORMATICA LTDA EPP, CNPJ: 04.497.198/0001-11, situada na Rua São Cristóvão, 1514, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju/SE, CEP: 49.055-260, doravante denominada simplesmente de CONTRATADO, pactuam o presente termo, escorado no art. 25, II, na Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações e mediante as cláusulas e condições abaixo alinhadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto consiste na Prestação de Serviços Técnicos especializados em Implantação, Manutenção, Treinamento e Suporte Técnico ao Licenciamento de uso de software, junto ao Fundo Municipal de Saúde de Japoatã, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT	UND	VALOR (MENSAL)
1.0	Licença de uso mensal de software AgPortal Modulo Gestor- Contabilidade Publica	12	Mês	750,00
3.0	Licença de uso mensal de software AgPortal Modulo Aglogistica-Almoxarifado, Patrimônio e Compras	12	Mês	550,00
4.0	Licença de uso mensal de software AgPortal Modulo Agfolha- Folha de Pagamento e RH	12	Mês	650,00
VALOR TOTAL MES				1.950,00
VALOR GLOBAL DO CONTRATO				23.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Em contraprestação aos serviços contidos na cláusula primeira é na proposta de preço, o fms obriga-se a pagar ao contratado, a importância de R\$ 1.950,00 (um mil novecentos e cinquenta reais) mensais, totalizando por um período de 12 (doze) meses a importância de R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais).

O pagamento será efetuado em até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao mês do serviço prestado.

2.1- Nota Fiscal correspondente ao objeto deste contrato com seu respectivo recibo;

2.2- Prova de regularidade junto a Fazenda Municipal, Estadual, FGTS, Tributos Federais, Dívida Ativa da União e CNDT.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo de vigência deste contrato será até 31/12/2019

CLÁUSULA QUARTA - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

A despesa prevista na cláusula anterior, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento para o corrente exercício financeiro:

1201 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 2059 GESTAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE SAUDE, 3390400000 1001 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA - DA VINCULAÇÃO

O contratado e o FMS declaram total vinculação aos termos, exigências e condições da Lei nº 8.666/93.

O Sr. Osmario Cajé será o fiscal deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS TAXAS E LICENÇAS

Cabe ao contratado todas as despesas com encargos, tributos, taxas, e demais necessárias para o bom andamento dos serviços.

CLÁUSULA SETIMA - DA MULTA

A desistência injustificada por parte da contratada na execução do presente pacto, implicará no pagamento de multa estipulada em 30% (trinta por cento) do valor contratado, devidamente corrigido, mais as despesas que por ventura se faça necessário para sua cobrança.



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O inadimplemento de qualquer das cláusulas do presente contrato, é motivo justo para a rescisão do mesmo, conforme Lei 8.666/93, arcando a parte faltosa com todos os ônus previstos na cláusula anterior.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO UNILATERAL

Pode o FMS rescindir unilateralmente o presente termo, se ocorrer alguma das hipóteses previstas no Art. 79, I, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba qualquer tipo de indenização para o contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

a) O atraso no cumprimento de qualquer obrigação assumida sujeitará o contratado ao pagamento de multa de mora no valor de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.

b) Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, o contratado será penalizado na forma prevista pelo art. 87 da Lei 8.666/93. O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo de 10% do valor do contrato, em cada caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

Fica eleito o foro da cidade de Japoatã/SE para dirimir as questões que porventura surgirem na execução deste contrato, renunciando as partes, desde já, a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam ou possam vir a ser.

Estando justas e pactuadas, as partes firmam o presente CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor.

Japoatã/SE, 02 de janeiro de 2019.

José Leandro Melo Santos  
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATANTE

*Felipe Rocha de Melo*  
AGSISTEMAS COMÉRCIO DE INFORMATICA LTDA EPP  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS: *[Assinatura]* CPF 044.672.135-60

*[Assinatura]* CPF 030.234.335-41



**Solicitar Orçamento!**

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE**

Qui, 21/03/2019 13:53

Para: W\_queiroz@hotmail.com <W\_queiroz@hotmail.com>

**A SMTT – NOSSA SENHORA DO SOCORRO-SE**

**CNPJ Nº. 03.598.106/0001-27**

**Ref. Dispensa**

**Período:12 meses**

Venho por meio deste, solicitar a empresa DIRETRIZ 01(um) orçamento, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS LICENÇA DE SOFTWARE PARA O ALMOXARIFADO, PATRIMÔNIO E COMPRAS DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DESTE MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE, conforme dados abaixo:**

ÍTEM	DESCRIÇÃO
1	LICENÇA DE USO MENSAL DE SOFTWARE – MÓDULO: ALMOXARIFADO, PATRIMÔNIO E COMPRAS.

**Obs: O orçamento deverá vir datado, assinado (identificando o responsável e a função), carimbado e com a validade da proposta.**

Att,

Pedro.

79-32565474 ou 5472



Rua Manoel Inácio Teixeira, 06  
Suissa - Aracaju/SE  
Tel.: (79) 3222-0610 Fax: (79) 3222-0620  
[www.diretriz.net](http://www.diretriz.net) [diretriz@infonet.com.br](mailto:diretriz@infonet.com.br)

Aracaju/SE, 21 de março de 2019.

À SMTT DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO – Sergipe

### Orçamento

Proposta de preço para Licenciamento Mensal de Software para Gestão Pública.

DESCRIÇÃO DE SERVIÇO	QUANT:	VALOR MENSAL:	VALOR GLOBAL:
LICENÇA DE USO MENSAL DE SOFTWARE – MÓDULO DE ALMOXARIFADO, PATRIMÔNIO E COMPRAS.	12	R\$ 590,00	R\$ 7.080,00

Valor Mensal de R\$ 590,00

Valor Global de R\$ 7.080,00

Prazo de validade do orçamento: 60 dias.

Prazo de Pagamento: Conforme contrato.

Atenciosamente.

*P/P J. Rodrigues*  
22.493.902/0003-01

DIRETRIZ INFORMATICA EIRELI

Rua Manoel Inácio Teixeira, nº 06  
Bairro Suissa - CEP 49051-000

Aracaju - Sergipe

SÓCIO ADMINISTRATIVO

DIRETRIZ INFORMATICA EIRELI

CNPJ: 22.493.902/0003-01



## Proposta Diretriz

Luciana Rodrigues <Luciana@diretriz.net>

Sex, 22/03/2019 10:42

Para: planejamento.smtt.socorro@hotmail.com  
<planejamento.smtt.socorro@hotmail.com>

1 anexos (240 KB)

proposta22032019.pdf;



Olá bom dia!

Segue a proposta da diretriz.

Atenciosamente,

Luciana Rodrigues

Analista Financeiro

☎ (79) 3222-0610/9977-2973

✉ luciana@diretriz.net

🌐 [www.diretriz.net](http://www.diretriz.net)

✉ [luciana\\_diretriz@hotmail.com](mailto:luciana_diretriz@hotmail.com)

🛡 Livre de vírus. [www.avast.com](http://www.avast.com).



Solicitar Orçamento!

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

Qui, 21/03/2019 13:53

Para: W\_queiroz@hotmail.com <W\_queiroz@hotmail.com>

**A SMTT – NOSSA SENHORA DO SOCORRO-SE**

**CNPJ Nº. 03.598.106/0001-27**

**Ref. Dispensa**

**Período:12 meses**

Venho por meio deste, solicitar a empresa DIRETRIZ 01(um) orçamento, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS LICENÇA DE SOFTWARE PARA O ALMOXARIFADO, PATRIMÔNIO E COMPRAS DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DESTE MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE, conforme dados abaixo:**

ÍTEM	DESCRIÇÃO
1	LICENÇA DE USO MENSAL DE SOFTWARE – MÓDULO: ALMOXARIFADO, PATRIMÔNIO E COMPRAS.

**Obs: O orçamento deverá vir datado, assinado (identificando o responsável e a função), carimbado e com a validade da proposta.**

Att,

Pedro.

79-32565474 ou 5472



Google Maps 6 R. Manoel Inácio Teixeira



Captura da imagem: jul 2017 © 2019 Google

Aracaju, Sergipe

Google

Street View - jul 2017





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.493.902/0003-01 FILIAL	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 11/08/2014
NOME EMPRESARIAL <b>DIRETRIZ INFORMATICA EIRELI</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>DIRETRIZ</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis</b> <b>62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação</b> <b>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação</b> <b>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica</b> <b>82.19-9-01 - Fotocópias</b> <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</b>		
LOGRADOURO <b>R MANOEL INACIO TEIXEIRA</b>	NÚMERO <b>06</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>49.051-060</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SUISSA</b>	MUNICÍPIO <b>ARACAJU</b>
UF <b>SE</b>	TELEFONE <b>(35) 2105-3105</b>	
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>DIRETRIZ@DIRETRIZ.NET</b>	ENTRE FOMENTADO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>11/08/2014</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **25/03/2019** às **09:07:33** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Solicitar Orçamento!

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

Qui, 21/03/2019 09:36

Para: Diretoria@sanchey.net.br <Diretoria@sanchey.net.br>

**A SMTT – NOSSA SENHORA DO SOCORRO-SE**

**CNPJ N°. 03.598.106/0001-27**

**Ref. Dispensa**

**Período: 12 meses**

Venho por meio deste, solicitar a empresa SANCHEY 01(um) orçamento, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS LICENÇA DE SOFTWARE PARA O ALMOXARIFADO, PATRIMÔNIO E COMPRAS DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DESTE MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE, conforme dados abaixo:**

ÍTEM	DESCRIÇÃO
1	LICENÇA DE USO MENSAL DE SOFTWARE – MÓDULO: ALMOXARIFADO, PATRIMÔNIO E COMPRAS.

**Obs: O orçamento deverá vir datado, assinado (identificando o responsável e a função), carimbado e com a validade da proposta.**

Att,

Pedro.

79-32565474 ou 5472

# **SANCHEY**

Inteligência  
Digital

Atendimento em Português

**Sanchey Comércio e Serviços Ltda.**

CNPJ: 07.627.847/0001-44  
R. São João, Quadra 157 - Casal Rio de Janeiro  
Fátima  
Município: Prata II - Nossa Senhora do Socorro /  
Alagoas  
E-mail: sanchey@sancheys.com.br  
Tel: (36) 3393-3174 | 3393-4410 | 3393-  
5114  
www.sanchey.com.br



## Proposta Comercial

A  
SMTT DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE.

Apresentamos abaixo nossa proposta para licenciamento mensal de softwares para área pública neste conceituado Município conforme objeto citado abaixo:

Objeto:

DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL (12 MESES)
LICENÇA DE USO MENSAL DE SOFTWARE - MÓDULO DE ALMOXARIFADO, PATRIMÔNIO E COMPRAS.	12	R\$ 620,00	R\$ 7.440,00

**Valor Mensal de R\$ 620,00 (Seiscentos e Vinte reais).**

**Valor Global de R\$ 7.440,00 (Sete mil Quatrocentos e Quarenta reais).**

Validade: 60 dias.  
Pagamento: A Combinar.

Nossa Senhora do Socorro, 21 de março de 2019.

  
Sócio Administrador.  
Sanchey Comércio e Serviços Ltda.



RE: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO!

sanchey.cheen@hotmail.com

Para: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE  
<planejamento.smtt.socorro@hotmail.com>

1 anexo (90 KB)

PROPOSTA COMERCIAL.jpeg

Prezado,

Conforme solicitado segue cotação em anexo.

Desde já agradeço pela oportunidade de participar deste processo.

Sanchey Informatica

E-mail: sanchey.cheen@hotmail.com



**Solicitar Orçamento!**

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE**

Qui, 21/03/2019 09:36

Para: Diretoria@sanche.net.br <Diretoria@sanche.net.br>

**A SMTT – NOSSA SENHORA DO SOCORRO-SE**

**CNPJ Nº. 03.598.106/0001-27**

**Ref. Dispensa**

**Período:12 meses**

Venho por meio deste, solicitar a empresa SANCHEY 01(um) orçamento, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS LICENÇA DE SOFTWARE PARA O ALMOXARIFADO, PATRIMÔNIO E COMPRAS DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DESTE MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE, conforme dados abaixo:**

ÍTEM	DESCRIÇÃO
1	LICENÇA DE USO MENSAL DE SOFTWARE – MÓDULO: ALMOXARIFADO, PATRIMÔNIO E COMPRAS.

**Obs: O orçamento deverá vir datado, assinado (identificando o responsável e a função), carimbado e com a validade da proposta.**

Att,

Pedro.

79-32565474 ou 5472



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.627.887/0001-66 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 28/04/2003
NOME EMPRESARIAL <b>SANCHEY COMERCIO E SERVICOS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>SANCHEY INFORMATICA</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos</b> <b>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria</b> <b>47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório</b> <b>47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação</b> <b>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</b> <b>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico</b> <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b> <b>43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral</b> <b>43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração</b> <b>43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás</b> <b>43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material</b> <b>62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda</b> <b>63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet</b> <b>95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico</b> <b>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R RIBEIROPOLIS</b>	NÚMERO <b>563</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>49.052-360</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SUISSA</b>	MUNICÍPIO <b>ARACAJU</b>
UF <b>SE</b>		ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>DIRETORIA@SANCHEY.NET.BR</b>
TELEFONE <b>(79) 9977-4810</b>		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>18/06/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

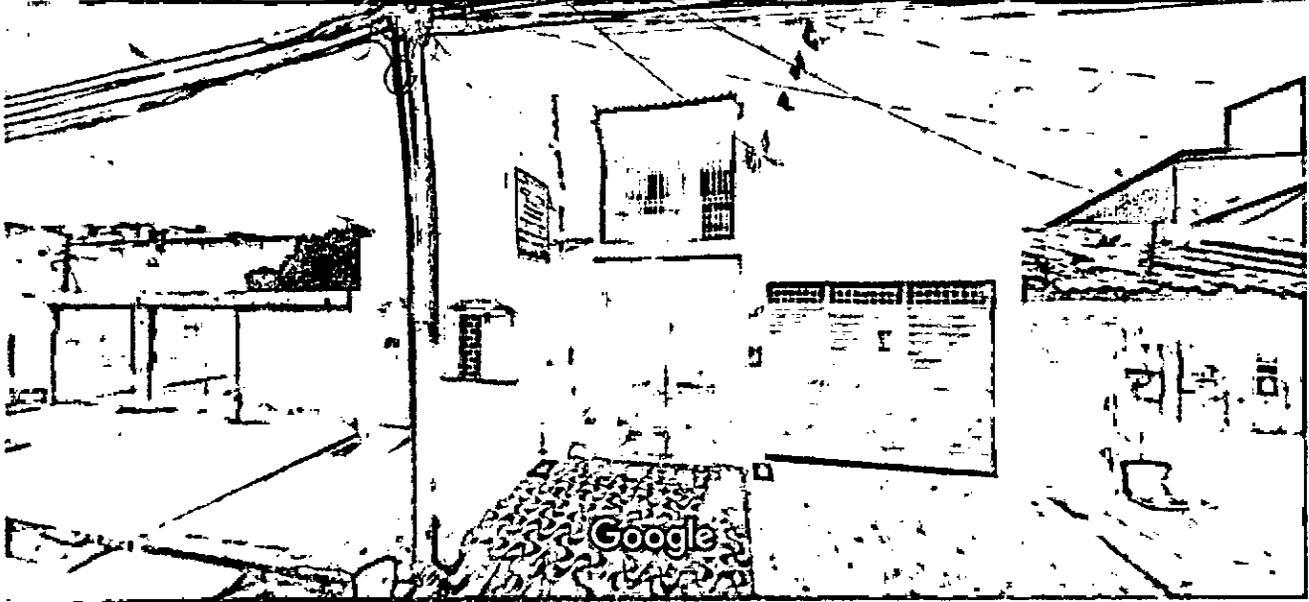
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 25/03/2019 às 10:16:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Google Maps 575 R. Ribeirópolis



Captura da imagem: jul 2017 © 2019 Google

Aracaju, Sergipe

Google

Street View - jul 2017

CIRURGIA



Av. Des. Maynard



R. Oreste

R. Frei Paulo



MUNICÍPIO NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



**OFICIO Nº 198/2019**

Nossa Senhora do Socorro/SE, 12 de março de 2019.

Ao Senhor,  
**VALTER DE SOUZA**  
Secretário Especial de Controle Interno  
Nesta.

**Ref.: Análise de Solicitação de Dispensa**

Cumprimentando cordialmente, vimos por meio deste, encaminhar Ofício nº 011/2019/SMTT, referente à solicitação de elaboração do Processo de Dispensa, conforme Art. 24 II da Lei 8.666/93, **objetivando a contratação de empresa especializada em serviços licença de software para o almoxarifado, patrimônio e compras da superintendência municipal de trânsito e transporte deste município de Nossa Senhora do Socorro/SE.** Para análise e emissão do parecer.

Agradeço antecipadamente pela compreensão.

Atenciosamente,

  
**ADENILTON CRUZ FAVARES SANTOS**  
Setor de Licitações e Contratos

Governo Municipal de Nossa Senhora do Socorro  
SECRETARIA ESP. DE CONTROLE INTERNO

RECEBIDO EM:

7210318  
PABLO ONILAY A. MEIDA SANTOS  
Coordenador

11/23



## SECRETARIA ESPECIAL DE CONTROLE INTERNO

### PARECER TÉCNICO Nº 022/2019

Solicitante: Ofício nº 0198/2019 – licitação

Finalidade: Solicitação de Análise e Emissão do Parecer Técnico quanto à legalidade do Processo de Dispensa de Licitação.

Objeto: Correspondente aos serviços a serem prestados referente a **licença de software para almoxarifado, patrimônio e compras**, conforme Especificado no termo de referencia, para atender as necessidades da SMTT deste município.

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Arts. 31 e 74 da Constituição Federal, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício de controle prévio e concomitante dos atos de gestão, mencionamos a seguir os pontos anotados no curso do exame que entendemos conveniente destacar, lembrando que, por força regimental, a resposta à consulta não constitui pré-julgamento de fato ou caso concreto.

Desta forma após análise documental do referido Processo de Dispensa de Licitação, verificamos que não há fracionamento de despesa, e consta a seguinte documentação:

1. Autorização do Jose Toledo Neto-Superintendente, datado de 11/03/2019;
2. Projeto Básico;
3. Indicação dos recursos orçamentários para cobertura da despesa;
4. Solicitação dos Orçamentos;
5. Propostas das empresas **AGAPE SISTEMAS E CONSULTORIA, DIRETRIZ e SANCHEY INFORMATICA;**
6. Alteração do Contrato Social Consolidado;
7. Atestado de capacidade técnica;
8. Declaração de que não emprega menores;
9. Documento de Habilitação da sócia;
10. Certidões, **NEGATIVA MUNICIPAL** Val. 21/04/2019, **ESTADUAL** Val. 27/04/2019, **POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA TRIBUTOS FEDERAIS E A DIVIDA ATIVA DA UNIÃO** Val. 11/08/2019, **FGTS** Val. 12/04/2019, **TRABALHISTA** Val. 03/05/2019.

Sendo assim, diante da necessidade da contratação a **SMTT-Superintendência Municipal de Transporte e Transito**, a Secretaria Especial do Controle Interno emite parecer favorável à contratação da empresa **AGSISTEMAS COMÉRCIO DE INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **04.497.198/0001-11**, pois a mesma apresentou o menor valor no total de **R\$ 6.000,00** (anual), conforme a Lei nº 8.666/93.

Nossa Senhora do Socorro, 28 de Março de 2019.

Atenciosamente,

**Valter de Souza**  
**Secretário Especial de Controle Interno**

Ilma. Senhora,  
Alba Maria Leite Menezes  
Coordenadora do Setor de Licitações  
Nossa Senhora do Socorro – SE  
Neste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO

**MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2019/SMTT**

**QUE ENTRE SI CELEBRAM, A  
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE  
TRANSPORTE E TRÂNSITO E A  
EMPRESA AGSISTEMAS COMÉRCIO  
DE INFORMÁTICA LTDA-ME.**

**A SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, NO MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO**, por intermédio de sua **Secretaria**, inscrita no CNPJ sob nº 03.598.106/0001-27, localizada na Av. 1, no Conjunto João Alves Filho, Bairro Taiçoca, CEP Nº 49.160-000, nesta cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Superintendente, **José Toledo Neto**, inscrito no CNPF/MF sob nº 970.842.045-04, portador da cédula de identidade nº 1.072.619 SSP/SE, e a empresa **AGSISTEMAS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.497.198/0001-11, com sede na Rua São Cristovão, nº 1514, CEP 49.055-620, Bairro Getulio Vargas, Aracaju, neste ato representado por Joélio Rocha, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 1.193.454-5 SSP/SE, CPF nº 893.564.545-15, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando a **Dispensa de Licitação nº 005/2019 amparada no art. 24, inciso II**, têm, entre si, ajustado o presente contrato, que se regerá pelas normas constantes da Lei nº 8.666/93 e alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).**

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços licença de software para o almoxarifado, patrimônio e compras da Superintendência Municipal de Transito e Transporte deste Município de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe de acordo com as especificações constantes do Projeto Básico e Proposta de Preços, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).**

O objeto deste contrato, será executado mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).**

Os serviços, objeto deste Contrato, serão executados pelos preços constantes na proposta da Contratada, no valor mensal de **R\$ 500,00** (setecentos e cinquenta reais), perfazendo o presente Contrato um valor total estimado de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, conforme listagem anexa a seguir:

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, por meio de crédito em conta corrente indicada pela contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO

apresentação das notas fiscais/faturas do serviço. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo da contratante, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; com o respectivo termo de recebimento, atestada pelo setor da Secretaria demandante responsável pelo recebimento do objeto; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal e Estadual, Receita Federal do Brasil (RFB) /Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e FGTS. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no com validade expirada, aplicar-se-á o disposto na Resolução nº 300/2016/TCE/SE;

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram deste Contrato ou instrumento equivalente, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

Os preços dos serviços, objeto do Contrato, permanecerão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

Se durante o período de vigência do contrato ocorrer aumento de preços no objeto dos serviços, em conformidade com a legislação pertinente, os mesmos serão readequados, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, da razão que autorizou o referido aumento.

A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos, do que vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)**

O presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)**

A prestação dos serviços, objeto deste contrato, dar-se-á de acordo com o Art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;

Os serviços deverão ser realizados, mediante solicitação do órgão com emissão da ordem de serviço, de acordo com as disposições constantes no Projeto Básico, parte integrante deste instrumento;

O serviço em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitada, parcial ou totalmente, conforme o caso;

O serviço, quando solicitado, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO

Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos serviços previstos neste contrato, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratado.

Deverá possibilitar alterar o cadastro dos Fornecedores ou Fabricantes, a qualquer momento, de modo que as alterações sejam validas para todos os módulos que possuam o cadastro de Fornecedores;

Deverá possibilitar a exclusão do cadastro de Fornecedores e Fabricantes apenas quando os mesmos não tenham sido utilizados em nenhum outro processo da solução;

Deverá possibilitar o cadastro de produtos (materiais de consumo ou bens permanentes) e serviços agrupando-os em Grupos, Subgrupos e Tipos;

Deverá possibilitar inativar o cadastro de Grupos, Subgrupos, Tipos, Produtos e Serviços de modo que não se perca a movimentação dos produtos anteriormente realizada;

A solução deverá possibilitar a exclusão de cadastro de Grupos, Subgrupos, Tipo, Produtos e Serviços apenas quando os mesmos não tenham sido utilizados;

No cadastro de Subgrupos de produtos do tipo bens permanentes, deverá possibilitar definir parâmetros de Depreciação e Valor Residual;

Deverá possibilitar no cadastro do produto manter informações como Código de Barras, Origem de Fabricação (Nacional ou Estrangeira), Unidade de Medidas, Especificações do Produto, além de parâmetros de Estoque Mínimo e Estoque Máximo, que servirão de base para a solução emitir alertas e relatórios de produtos que estejam com baixa quantidade estocada ou com estoque elevado;

Deverá possuir relatório com relação de produtos que estejam com a quantidade em Estoque menor ou igual ao estoque mínimo e maior ou igual ao estoque máximo definidos no cadastro do produto;

Deverá realizar a depreciação dos Bens Permanentes utilizando os parâmetros definidos para o Subgrupo que pertence, não ultrapassando o Valor Residual definido para o Subgrupo;

A solução deverá permitir cadastrar, alterar cadastro e excluir (desde que não tenham sido utilizados em outros procedimentos da solução) os Estados de Conservação, Naturezas de Aquisição, Motivos de Transferências, Motivos de Baixas que serão vinculados aos Bens Permanentes;

Deverá possuir relatório com relação de Fornecedores e/ou Fabricantes cadastrados na base de dados, permitindo filtrar por Estado, Município e Atividade CNAE;

Deverá possuir relatório com relação de Grupos e seus Subgrupos cadastrados na base de dados;

Deverá possuir relação de Produtos (Materiais de Consumo e Bens Permanentes), permitindo filtrar por Grupos, Tipo de Produto (Consumo ou Permanente);

Deverá possibilitar a total manipulação e visualização das Solicitações de Compras/Despesas cadastradas através do módulo de compras e licitações, permitindo ao funcionário da SMTT acompanhar as solicitações feitas pelo município;

Deverá possibilitar, através da integração com as soluções de compras e licitação e a solução contábil, a visualização e manipulação de Licitações e Empenhos, permitindo que o funcionário da SMTT, realize acompanhamento de saldos de Licitações e realize Pedidos de Fornecimento ao fornecedor (utilizando os dados das licitações realizadas no módulo de compras e licitação) e realize o lançamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO

de Notas Fiscais vinculando o Empenho a Nota Fiscal – desse modo, será gerado automaticamente a Nota de Liquidação na solução contábil;

A solução deverá controlar o saldo de Empenhos e Licitações feitos através dos módulos contábil, compras e licitações, de modo que não permita realizar Pedidos de Fornecimento acima do saldo disponível para o Empenho;

Deverá possibilitar a impressão das Licitações realizadas através do módulo de compras e licitações, contendo as informações dos fornecedores vencedores, produtos vencidos, quantidades e valores dos mesmos;

Deverá possibilitar a impressão de Empenhos, realizados através do módulo contábil, com todas as informações do Empenho, inclusive saldo do Empenhos e suas Notas de Liquidação;

Deverá possuir rotina de envio de e-mail (utilizando parâmetros pré-definidos) com Pedidos de Fornecimento para os fornecedores cadastrados;

Deverá possibilitar a importação de arquivos xml com as informações das Notas Fiscais, arquivos esses entregues pelos Fornecedores, de modo a facilitar o lançamento de Notas Fiscais na solução de almoxarifado e patrimônio;

Ao importar arquivo xml com informações de Notas Fiscais, a solução deverá possibilitar ao funcionário da prefeitura relacionar os produtos constantes na Nota Fiscal com os produtos cadastrados na base de dados do município;

A solução deverá possuir parâmetro para definir a quantidade de produtos inseridos no lançamento de Nota Fiscal, para que a solução salve a Nota Fiscal automaticamente, impedindo a perda do lançamento de notas fiscais com grande quantidade de produtos ocasionada por alguma interrupção do computador ou internet;

Deverá possibilitar o lançamento dos produtos em Nota Fiscais tanto pelo valor unitário como pelo valor total, quando realizado pelo valor total a solução deverá calcular automaticamente o valor unitário dividindo o valor total pela quantidade informada;

Não deverá permitir o lançamento de produtos repetidos na Nota Fiscal, impedindo erros de lançamento, além disso, deverá realizar a soma do total da Nota Fiscal a cada produto inserido, permitindo que o funcionário verifique se os dados informados no lançamento da Nota Fiscal estão de acordo;

Deverá possibilitar no lançamento da Nota Fiscal inserir informações do lote do produto, com informações como data de fabricação e vencimento, permitindo assim que a solução emita alertas referente a data de validade dos produtos;

Deverá possibilitar a exportação imediata para uma Requisição Interna de Produtos, permitindo que escolha os produtos, quantidades, requisitante e responsável no momento da exportação;

Deverá possuir relatório com relação de Licitações, podendo filtrar por Licitação, Empenhos, Centros de Custos, Exercício ou Período, além disso, possibilitar que sejam exibidos no relatório apenas as Licitações e Empenhos que possuam saldo disponível;

Deverá possuir relatório (geral e/ou resumido) com relação de Notas Fiscais inseridas na solução, permitindo filtrar por Status, Período de Emissão, Período de Entrada, Tipos de Produtos (Consumo ou Permanente), Grupos de Produtos, Fornecedor e Centro de Custo, além disso, deverá possibilitar escolher a ordenação do relatório se por Data de Emissão da Nota Fiscal, por Código da Nota Fiscal, Número da Nota Fiscal, Código do Fornecedor e Nome do Fornecedor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO

Deverá possuir relatório com relação de produtos permanentes lançados através de Nota Fiscal, permitindo filtrar por período;

Deverá possuir relatório com ranking de produtos mais solicitados, mostrando a quantidade solicitada e uma média de quantos produtos são solicitados por mês no período desejado;

Deverá inserir automaticamente no estoque os produtos lançados através de Nota Fiscal, além disso, deverá controlar o saldo dos produtos não permitindo que seja realizado entrega de produtos que não possuam saldo em estoque;

Deverá possuir rotina de cálculo de preço médio dos produtos inseridos no estoque, de modo que possa estimar o valor das saídas e dos produtos em estoque;

Deverá possibilitar o cadastro de Requisições Internas de Produto, mantendo dados de Centro de Custo, Setor, Localização e Responsável pela requisição;

Deverá possibilitar registrar as entregas dos Produtos realizadas, através de Requisições Internas, além disso, deverá realizar automaticamente o controle de saldo de Requisições Internas de Produtos, não permitindo que seja feita entrega de quantidades maiores que o solicitado e ainda possibilitar filtrar por Requisições Internas que não foram totalmente entregues;

Deverá possuir relatório com relação de Requisições Internas e suas Entregas realizadas o na solução, permitindo filtrar por Status, Período, Centro de Custo, Setores e Localizações;

Deverá possibilitar o registro de baixa de estoque, registrando os produtos, quantidades e valores médios dos produtos descartados, por validade ou algum outro tipo de descarte;

Deverá possuir relação de produtos entregues ou com baixa de estoque, permitindo filtrar por período, Tipo de Saída, Entrega ou Baixa de Estoque, Centros de Custo, Setores e Localizações;

Deverá possuir relatório com Ranking de Saídas, demonstrando os Produtos que mais tiveram Saída do Estoque, contendo informações de Estoque Atual, Quantidade de Saídas do Estoque e Média Mensal por Produto, permitindo escolher o Período, Grupo de Produtos, Centro de Custo, Setor e Localização;

Deverá possuir relatório de Ficha de Prateleira demonstrando toda a movimentação do Produto, todas as Entradas e Saídas do Estoque, além disso, contendo informações do Preço Médio a cada movimentação e o Estoque a cada movimentação;

Deverá possibilitar a consulta do estoque atual do produto, além de consultar todo o histórico do produto, com informações de Licitações, Empenhos, Pedidos de Fornecimento, Notas Fiscais e Requisições Internas que o produto está vinculado;

Deverá possuir relatório de Inventário Mensal Analítico, permitindo que seja escolhido referente a qual Período deseja que o relatório seja emitido, além de permitir escolher o Centro de Custo e Grupo de Produtos. No relatório deverá constar informações de todos os produtos com movimentação na base de dados, as informações devem ser por produto, agrupados por Grupos de Produtos e com informações de Saldo Anterior (Quantidade e Valor estimado) do período selecionado, Entradas (Quantidade e Valor das Entradas) do período selecionado, Saídas (Quantidade e Valor estimado) do período selecionado, Saldo Atual (Quantidade, Preço Médio e Valor Total estimado);

No relatório de Inventário Mensal Analítico deverá constar ao final de cada Grupo de Produtos somatórios de valores e quantidades de Saldo Anterior, Entradas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO

Saídas e Saldo Atual de todos os produtos do Grupo, sendo que ao final do relatório deverá possuir um somatório geral do relatório de Saldo Anterior, Entradas, Saídas e Saldo Atual;

Deverá possuir relatório de Inventário Mensal Sintético, permitindo que seja escolhido referente a qual Período deseja que o relatório seja emitido, além de permitir escolher o Centro de Custo e Grupo de Produtos. No relatório deverá constar informações de todos os produtos com movimentação na base de dados, as informações devem ser por produto, agrupados por Grupos de Produtos e com informações de Saldo Atual (Quantidade, Preço Médio e Valor Total estimado);

No relatório de Inventário Mensal Sintético deverá constar somatório geral de Quantidades e Valores Totais estimado;

Deverá possuir relatório de Estoque, demonstrando todos os produtos que possuírem estoque na data selecionada;

A solução deverá emitir alertas quando houver lançamento de produtos do tipo permanente informando ao usuário a necessidade de realizar o lançamento do produto como patrimônio do município, além disso, deverá possibilitar realizar o lançamento no patrimônio através do alerta;

Deverá possibilitar a Entrega dos produtos permanentes apenas após terem sido lançados no patrimônio do município;

Deverá possibilitar o lançamento de patrimônios (Móvel ou Imóvel) do município, informando os dados dos mesmos, quando móvel deverá possuir Número da Etiqueta, Plano de Contas, Nota Fiscal, Produto cadastrado, Data de Aquisição, Estado de Conservação e Valor, quando Imóvel deverá possuir Plano de Contas, Centro de Custo, Informações de Registro (Cartório, Livro e etc.) Data de Aquisição, Estado de Conservação, Valor e Endereço do Patrimônio;

Deverá possuir opção de lançamento de patrimônios móveis em lote, de modo que possa realizar o lançamento de vários patrimônios iguais, modificando apenas o número da etiqueta, além disso, deverá ter opção de informar o número da primeira etiqueta e a solução preencher de forma seqüencial o restante dos patrimônios lançados no lote;

Deverá possibilitar Agregação e Reavaliação aos patrimônios (Móvel ou Imóvel) do município;

Deverá possibilitar realizar transferência de patrimônios, definindo além do local de destino e o responsável, o estado de conservação dos patrimônios, além disso, deverá emitir um termo de transferência constando os patrimônios da transferência;

Deverá possibilitar a Baixa de Patrimônios mantendo informações da baixa e o motivo da baixa, sendo que ao realizar a baixa os patrimônios não poderão mais ser transferidos, alterados ou feito qualquer outro procedimento da solução, além disso, deverá disponibilizar a impressão de termo de baixa contendo informação dos patrimônios baixados;

Deverá possibilitar alteração de Etiqueta dos Patrimônios individualmente ou em lote, mantendo registrado a etiqueta anterior, além disso, deverá disponibilizar um termo de alteração de etiqueta e relatório com informações das etiquetas anteriores e atuais dos Patrimônios. Na alteração de etiquetas por lote, deverá possibilitar gerar uma nova seqüência de etiquetas informando o número da etiqueta inicial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO

Deverá possuir relatório informando quando houver patrimônios com etiquetas duplicadas, de modo que o responsável pela gestão do patrimônio do município possa ajustar a numeração;

Deverá possuir relatório com relação de patrimônios e suas agregações, depreciação ou reavaliação, além disso, deverá exibir o valor inicial dos patrimônios e o valor corrigido (após as agregações, depreciação ou reavaliação). O relatório deverá agrupar os Patrimônios por Centro de Custo, Setor e Localização;

Deverá controlar a disponibilidade dos Patrimônios, se em uso ou disponível, de modo que o responsável pelo patrimônio possa melhor gerir os patrimônios do município;

-Deverá possuir relatório com relação de baixas e patrimônio, demonstrando todos os patrimônios baixados, informando os motivos, data de baixa, localização anterior e valores dos patrimônios baixados;

Deverá possuir relatório com relação de transferências, demonstrando todos os patrimônios transferidos no município, possibilitando visualizar qual o local de origem e destino dos patrimônios transferidos;

Deverá possuir relatório de Termo de Responsabilidade de Patrimônios, demonstrando todos os patrimônios de determinada localização para que seja entregue ao responsável pela localização. No termo deverá constar a assinatura do responsável atestando da responsabilidade que possui sobre os patrimônios;

Deverá possuir relatório com histórico de etiquetas, demonstrando todos os patrimônios que possuem alteração;

Deverá possibilitar criação e personalização de relatórios;

Deverá controlar através de definições de perfil a competência de trabalho, permitindo ao usuário com perfil de administrador definir qual a competência de trabalho que estará habilitada para trabalho, de modo que a solução bloqueie qualquer movimentação fora da competência autorizada para uso;

Deverá possuir parâmetro que permita escolher se será possível realizar movimentações de entrega de produtos para um Centro de Custo sendo que tenham sido adquiridos por outro Centro de Custo;

Deverá possuir parâmetro que defina qual a localização e responsável padrão pelo setor de Almoxarifado e Patrimônio;

Deverá possibilitar escolher quantas casas decimais serão permitidas no lançamento de Notas Fiscais nos campos Valor Unitário, Quantidade e Valor Total;

Deverá possibilitar a inserção de descontos no lançamento de Nota Fiscal;

Deverá possuir parâmetro para informar o nome do Comprador e do Ordenador de Despesas que deverão ser inseridos nos relatórios emitidos pela solução.

**CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n.º 8.666/93).**

As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta contratação ocorrerão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2019, obedecendo à seguinte classificação orçamentária pertinente, estabelecida para o respectivo exercício:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

42055-Superintendência Municipal de Transporte e Transito



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO



**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:**

8430-Manutenção dos Semáforos

**ELEMENTO DE DESPESA:**

3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica

**FONTE DE RECURSO:**

1001 – Recursos Ordinários

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES**  
**(art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).**

**A contratante compromete-se a:**

- Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

**A(s) CONTRATADA(s) compromete(m)-se a:**

- - O Suporte Técnico e as atualizações de versões dos Sistemas deverão ser realizados pelo período máximo de 48(quarenta e oito) meses, ou seja, até o termo final do contrato, durante o qual a Contratada compromete-se a executar as atualizações de versões, sendo certo que o pagamento referente ao serviço de manutenção será devido a partir do término da implantação integral do sistema com aceite definitivo da SMTT.
- - Garantir o funcionamento de todos os módulos que compõe o produto;
- - Fornecer, sem quaisquer ônus para a Contratante as correções de falas que forem detectadas nos módulos que compõe o produto;
- - Manter atualizado o Sistema objeto deste Projeto Básico, com relação as variáveis normalmente alteradas por legislação ou quaisquer outras causas externas de caráter e por determinação legal ou governamental, em razão compatíveis com os determinados pelas normas;
- - Proporcionar corpo técnico qualificado e especializado para garantir os serviços de suporte e manutenção técnica;
- - A Contratada garantirá o funcionamento dos sistemas sobre os módulos que mantiverem sua versão original, ou que tenham sido modificados exclusivamente pela Contratada, durante o período contratual, sem ônus para a Contratante;
- - Oferecer suporte técnico nas dependências da Contratante, em prazo máximo de 72(setenta e duas) horas, quando não houver solução do problema através do suporte telefônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93)**

Pelo atraso injustificado na execução do serviço contratado, pela inexecução total ou parcial, conforme o caso, a contratante poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

**I** - advertência;

**II** - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços prestados, em decorrência de atraso injustificado na execução dos serviços;

**III** - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

**IV** - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

**V** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).**

A inexecução, total ou parcial, do serviço, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito na contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

**Parágrafo único** – Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).**

O presente Contrato fundamenta-se:

**I** - nos termos da Dispensa de Licitação que, simultaneamente:

- constam do Processo Administrativo que a originou;
- não contrariem o interesse público;

**II** - nas demais determinações da Lei nº. 8.666/93;

**III** - nos preceitos do Direito Público;

**IV** - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

**Parágrafo Único** - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

**§ 1º** - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado dos serviços contratado.

**§ 2º** - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, § 2º, II da lei nº 8.666/93

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).**

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93 ficará designado servidor nomeado em portaria específica, apensa a este instrumento contratual, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei nº 8.666/93):**

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro. E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Nossa Senhora do Socorro/SE, XXX de XXXX de 2019.

**CONTRATANTE:**

**JOSÉ TOLEDO NETO**

Superintendente Municipal de Transporte e Transito

**CONTRATADA:**

**AGSISTEMAS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA - ME**

CNPJ sob o nº04.497.198/0001-11

CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

I. \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

II. \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**Ofício Nº 302/2018**

Nossa Senhora do Socorro - SE, 12 de abril de 2019.

À Sua Excelência a Senhora  
**Viviane Sobral Freire Matos**  
**Procuradora Geral do Município**  
Procuradoria Geral do Município – P.G.M.  
NESTA

**Ref.: Emissão de parecer sobre Dispensa e Minuta do Contrato**

Exma. Sra. Procuradora,

Estamos enviando a essa Procuradoria, processo em anexo, para análise e emissão de Parecer referente Dispensa e Contrato que tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços licença de software para o almoxarifado, patrimônio e compras da Superintendência Municipal de Transito e Transporte deste Município de Nossa Senhora de Socorro, Estado de Sergipe. Em respeito ao que dispõe o artigo 38 § único, da Lei nº. 8.666/93.

Atenciosamente,

  
**Adenilton Cruz Tayares Santos**  
Setor de Licitações e Contratos

Procuradoria Geral de N. Sra. de Socorro  
Recebido: 12/04/19

Rogério Santos Brasil  
Assistente Administrativo

XD 12:15



Governo Municipal  
NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
Sergipe

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
PROCURADORIA ESPECIALIZADA ADMINISTRATIVA**



ACOLHO O PARECER Nº 170/2019  
N. SRA. DO SOCORRO, 23/04/2019.

**VIVIANNE SOBRAL FREIRE MATOS**  
PROCURADORA GERAL

**PARECER JURÍDICO N.º 170/2019**  
PROCEDIMENTO PGM N.º 0000000000344/2019

**DISPENSA DE LICITAÇÃO – SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE -**  
**OBJETO: SERVIÇOS DE LICENÇA DE SOFTWARE PARA ALMOXARIFADO, PATRIMÔNIO E COMPRAS DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DESTE MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, -**  
**CONTRATADA: AGSISTEMAS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ Nº 04.497.198/0001-11 –**  
**VALOR GLOBAL: R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS) -**  
**BASE LEGAL: ART. 24, II E PARÁGRAFO ÚNICO C/C 26 DA LEI Nº 8.666/93.**

A Procuradoria Geral do Município, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 6º, da Lei Complementar n.º 1135/2015, consultada pela **Presidente da Comissão Permanente de Licitações, em atendimento ao disposto no artigo 38, parágrafo único, da Lei Federal Nº. 8.666/93**, vem se manifestar procedendo ao exame prévio da Minuta do Contrato referente ao objeto em epígrafe, nos seguintes termos:

A Administração Pública Direta rege-se pelo Princípio da Legalidade, no caso em análise, foi submetida à apreciação por esta Procuradoria, para verificar a observância dos requisitos estabelecidos pela Lei 8.666/93.

Segundo o art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, *in verbis*:

“Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação



Governo Municipal  
NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
Sergipe

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
PROCURADORIA ESPECIALIZADA ADMINISTRATIVA**

sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

[...]

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Compulsando os autos do procedimento de dispensa de licitação, afirma-se que devem ser observados todos os requisitos da Lei 8.666/93, especialmente as disposições contidas em seu art. 24, II, c/c art. 26.

“Art. 23. (...)

I - para obras e serviços de engenharia:

a) Convite - até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

(...)

**II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:**

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);”

“Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

**II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior** e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

(...)

§ 1º. **Os percentuais referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão 20% (vinte por cento) para compras, obras e serviços contratados por consórcios públicos, sociedade de economia mista, empresa pública e por autarquia** ou fundação qualificadas, na forma da lei, como Agências Executivas. (Incluído pela Lei nº 12.715, de 2012)” (grifos nossos)

No presente procedimento de dispensa de licitação, **não foi apresentada justificativa, que deverá ser obrigatoriamente elaborada, o que desde já recomenda**, e fundamentada no valor dos serviços não superior a R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), de modo que a proposta apresentada e escolhida deve ser a de menor valor (com preços e condições mais vantajosas para a administração) dentre as três constantes dos autos, evidenciando que as mesmas encontram-se dentro do limite para efetuação da dispensa de licitação, haja vista a SMTT possuir natureza jurídica de autarquia municipal.

Isso porque a limitação constante da Lei de que as Autarquias e Fundações devam ser qualificadas como Agências Executivas para se valer do percentual de 20% para a dispensa de



Governo Municipal  
NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
Sergipe

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
PROCURADORIA ESPECIALIZADA ADMINISTRATIVA**



licitação é aplicada apenas no âmbito federal, afinal, somente as autarquias e as fundações integrantes da Administração Pública Federal poderão, observadas as diretrizes do Plano Diretor da Reforma do Aparelho do Estado, ser qualificadas como Agências Executivas, nos termos do Art. 1º, do Decreto n.º 2487/98.

Feito este esclarecimento, é imperioso **recomendar à Comissão que atente para a Instrução Normativa n.º 5/2014 – SLTI/MP**, que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral no âmbito do Poder Executivo, em seu art. 2º especifica que a pesquisa será realizada mediante a utilização de um dos seguintes parâmetros:

Art. 2º. A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização de um dos seguintes parâmetros: (Alterado pela Instrução Normativa nº 7, de 29 de agosto de 2014)

I - Portal de Compras Governamentais - [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br);

II - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

III - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços; ou

IV - pesquisa com os fornecedores.

§ 1º No caso do inciso I será admitida a pesquisa de um único preço. (Alterado pela Instrução Normativa nº 7, de 29 de agosto de 2014).

Foi justamente com esse entendimento que o Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 1620/2010 – Plenário, entendeu ser necessária a **realização de pesquisa de preço da maneira mais ampla possível, de modo a verificar a compatibilidade das propostas apresentadas com os preços de mercado**, bem como no Acórdão n.º 2318/2014 – Plenário, de 03/09/2014, no qual restou consignado que, para se comprovar o preço de mercado, a pesquisa deve **levar em conta diversas origens, como, por exemplo, cotações com fornecedores, contratos anteriores do próprio órgão e os firmados por outros órgãos públicos, valores registrados no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – Siasg e nas atas de registro de preços da Administração Pública Federal, de forma a possibilitar a estimativa mais real possível.**

Ainda no mesmo sentido, temos recente Decisão do TCU, por meio da qual o órgão fiscalizador orienta a utilização de fontes diversificadas na pesquisa de preços quando da elaboração dos orçamentos, vejamos:



Governo Municipal  
NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
Sergipe

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
PROCURADORIA ESPECIALIZADA ADMINISTRATIVA

ACÓRDÃO Nº 1445 /2015 Plenário (Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo)  
Licitação. Orçamento estimativo. Fontes de pesquisa.

**“Na elaboração do orçamento estimativo de licitação, bem como na demonstração da vantajosidade de eventual prorrogação de contrato, devem ser utilizadas fontes diversificadas de pesquisa de preços. Devem ser priorizadas consultas ao Portal de Compras Governamentais e a contratações similares de outros entes públicos, em detrimento de pesquisas com fornecedores, publicadas em mídias especializadas ou em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, cuja adoção deve ser tida como prática subsidiária.”**

É oportuno salientar que a **impossibilidade de utilização de alguma das fontes acima especificadas convém estar consignada nos autos do processo de contratação**, de forma a comprovar que, embora a Administração tenha adotado os procedimentos necessários à obtenção de preços daquela fonte, não foi possível alcançar êxito na solicitação.

Verifica-se, assim, que a melhor forma de orçar a estimativa de preços é por intermédio da pesquisa de mercado que priorize a qualidade e a diversidade das fontes, afinal, é indispensável que a Administração avalie, de forma crítica, a pesquisa de preço obtida junto ao mercado, em especial quando houver grande variação entre os valores apresentados. Assim sendo, **é necessário que haja mais de uma fonte de pesquisa de mercado, exceto para o caso da fonte ser portal de compra governamental, consoante § 1º, do art. 2º, da IN n.º 05/2014 - SLTI/MP.**

Outrossim, oportuno **recomendar ainda à Comissão que atente para a necessidade de se certificar que a futura Contratada tenha objeto social compatível com todos os serviços especificados no Projeto Básico**, sem o qual não poderá ser celebrada a Contratação, bem como para a necessidade de **fazer juntar aos autos do procedimento as certidões negativas pertinentes, observando a data de validade das mesmas.**

No que diz respeito ao Termo de Referência/Projeto Básico, este deverá conter os **elementos indispensáveis à correta delimitação do objeto**, com indicação dos materiais, equipamentos e discriminação de equipe técnica necessária, não podendo tais especificações serem acertadas em momento posterior, inclusive com justificativa técnica para a adoção da solução apresentada de modo a possibilitar a identificação do serviço e o estabelecimento de seu preço, além da **forma e do prazo para sua execução, particularidades estas que devem ser observadas na elaboração do contrato.**



Governo Municipal  
NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
Sergipe

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
PROCURADORIA ESPECIALIZADA ADMINISTRATIVA**



Com referência ao exame prévio da minuta do contrato, observe a Comissão o atendimento das exigências legais, com a inclusão de todas as cláusulas obrigatórias, atendendo aos termos do art. 55 da Lei nº 8.666/93. Notamos a necessidade de retificação de alguns termos encontrados na minuta do contrato assim especificados:

- Há que se atentar para a redação da cláusula quarta, posto que deve ser consignado a possibilidade de haver prorrogação do contrato, caso seja de interesse;
- Acaso se determine a possibilidade de prorrogação do contrato por prazo superior a 12 meses, há que se fazer referência também à possibilidade de reajuste dos preços após esse período.

Ante o exposto, a Procuradoria Geral do Município vem se manifestar pela possibilidade legal de efetivação do Procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 24, II e § 1º, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, aprovando a Minuta de Contrato apresentada, desde que atendidas as recomendações apresentadas, tudo conforme inteligência das normas contidas na Constituição Federal, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais atos normativos aplicáveis ao caso.

É o Parecer, sem embargo doutros posicionamentos.

Submeto à apreciação superior.

Nossa Senhora do Socorro, 23 de abril de 2019.

**LUCIANA OLIVEIRA LIMA CASTRO**  
Procuradora do Município



 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>04.497.198/0001-11</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>11/05/2001</b>
NOME EMPRESARIAL <b>AGSISTEMAS COMERCIO DE INFORMATICA LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>AGAPE SISTEMAS E CONSULTORIA</b>		PORTE <b>EPP</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos</b> <b>62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda</b> <b>82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo</b> <b>77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios</b> <b>62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis</b> <b>82.19-9-01 - Fotocópias</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R SAO CRISTOVAO</b>	NÚMERO <b>1514</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>49.055-620</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>GETULIO VARGAS</b>	MUNICÍPIO <b>ARACAJU</b>
UF <b>SE</b>		
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>0000000000</b>		TELEFONE <b>(79) 3222-8907</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>24/09/2005</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/04/2019 às 13:28:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Aracaju  
Secretaria Municipal da Fazenda



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Aracaju, 23 de Abril de 2019  
Nº. 201900228472

CNPJ: 04.497.198/0001-11

Contribuinte: AGSISTEMAS COMERCIO DE INFORMATICA LTDA

Em cumprimento à solicitação do requerente com as características acima, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito que, mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 22/07/2019

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://fazenda.aracaju.se.gov.br>

Código de Autenticidade: GB.0061.0087.IH.035C

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007

IMPRIMIR VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 04497198/0001-11  
**Razão Social:** AGSISTEMAS COMERCIO DE INFORMATICA LTDA  
**Nome Fantasia:** AGAPE SISTEMAS E CONSULTORIA  
**Endereço:** RUA SAO CRISTOVAO 1514 / GETULIO VARGAS / ARACAJU / SE / 49015-220

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 21/04/2019 a 20/05/2019

**Certificação Número:** 2019042101450487140049

Informação obtida em 26/04/2019, às 13:30:36.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: AGSISTEMAS COMERCIO DE INFORMATICA LTDA**  
**CNPJ: 04.497.198/0001-11**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 01:43:06 do dia 21/03/2019 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 17/09/2019.

Código de controle da certidão: **9E7C.2F07.C07C.39AD**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

**Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 158475/2019**

**Inscrição Estadual:** 27.110.315-9  
**Razão Social:** AGSISTEMAS COMERCIO DE INFORMATICA LTDA  
**CNPJ:** 04.497.198/0001-11  
**Natureza Jurídica:** SOC. P/COTAS RESP. LTDA-EMPRESA PRIVADA  
**Atividade Econômica:** COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA  
**Endereço:** RUA RUA SAO CRISTOVAO 1514  
GETULIO VARGAS - ARACAJU CEP: 49055620

Certificamos que, em nome do requerente, não existem débitos em aberto referentes a tributos estaduais, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em **26/04/2019 13:34:11**, válida até **26/05/2019** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 26 de Abril de 2019

**Autenticação:201904266WJNI**

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe  
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco  
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE ARACAJU**  
 Fórum Gumersindo Bessa, Av. Tancredo Neves, S/N  
 Centro Administrativo Augusto Franco, Capucho  
 Telefone: 3226-3500 Ramal: 3542 / 3543 CEP: 49080-470 Aracaju-SE

## CERTIDÃO NEGATIVA

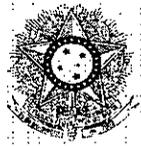
### Dados do Solicitante

<b>Razão Social:</b>	AGSISTEMAS COMERCIO DE INFORMATICA LTDA		
<b>Nome Fantasia:</b>	AGAPE SISTEMAS E CONSULTORIA	<b>Natureza Certidão:</b>	Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extra-Judicial
<b>Domicílio:</b>	Aracaju	<b>Tipo de Pessoa/CPF/CNPJ:</b>	Juridica / 04.497.198/0001-11
<b>Data da Emissão:</b>	26/04/2019 13:33	<b>Data de Validade:</b>	* 26/05/2019 *
<b>Nº da Certidão:</b>	* 0001896758 *	<b>Nº da Autenticidade:</b>	* 6132504293 *

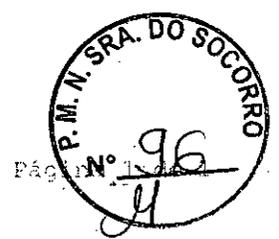
Certifico que NÃO CONSTA, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL distribuída e que esteja em andamento, contra a firma acima identificada.

### Observações

- a) Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 61/2006, de 29/11/2006.
- b) Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.
- c) A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe - [www.tjse.jus.br](http://www.tjse.jus.br) - no menu - Serviços - Certidão On Line-, utilizando o número de autenticidade acima identificado.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AGSISTEMAS COMERCIO DE INFORMATICA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.497.198/0001-11

Certidão n°: 171540231/2019

Expedição: 26/04/2019, às 13:35:52

Validade: 22/10/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AGSISTEMAS COMERCIO DE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **04.497.198/0001-11**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

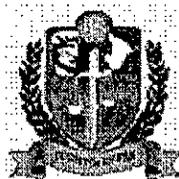
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DE SERGIPE  
 PODER JUDICIÁRIO  
 CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE ARACAJU  
 Fórum Gumersindo Bessa, Av. Tancredo Neves, S/N  
 Centro Administrativo Augusto Franco, Capucho  
 Telefone: 3226-3500 Ramal: 3542 / 3543 CEP: 49080-470 Aracaju-SE

## CERTIDÃO NEGATIVA

### Dados do Solicitante

<b>Razão Social:</b>	AGSISTEMAS COMERCIO DE INFORMATICA LTDA	<b>Natureza Certidão:</b>	Penal
<b>Nome Fantasia:</b>	AGAPE SISTEMAS E CONSULTORIA	<b>Tipo</b>	de Juridica / 04.497.198/0001-11
<b>Domicílio:</b>	Aracaju	<b>Pessoa/CPF/CNPJ:</b>	
<b>Data da Emissão:</b>	26/04/2019 13:39	<b>Data de Validade:</b>	* 26/05/2019 *
<b>Nº da Certidão:</b>	* 0001896761 *	<b>Nº da Autenticidade:</b>	* 8088729776 *

Certifico que NADA CONSTA, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, AÇÃO PENAL, inclusive na 6ª Vara Criminal da Comarca de Aracaju, Auditoria Militar, distribuída e que esteja em andamento, contra o(a) solicitante acima identificado(a).

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto no artigo 163, § 2º, da Lei 7.210/84 e dos artigos 76, §6º e 89, da Lei 9.099/95.

### Observações

- a) Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 61/2006, de 29/11/2006.
- b) Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.
- c) A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe - [www.tjse.jus.br](http://www.tjse.jus.br) - no menu - Serviços - Certidão On Line-, utilizando o número de autenticidade acima identificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO



PUBLICADO E AFIXADO NO QUADRO DE  
EXPOSIÇÕES DE ENTRADA DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO  
SOCORRO.

CONTRATO Nº 10/2019/SMTT

Em 26/04/2019

EMMANUEL MESSIAS MENDONÇA FILHO

QUE ENTRE SI CELEBRAM, A  
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE  
TRANSPORTE E TRÂNSITO E A  
EMPRESA AGSISTEMAS COMÉRCIO  
DE INFORMÁTICA LTDA-ME.

**A SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO**, por intermédio de sua **Secretaria**, inscrita no CNPJ sob nº 03.598.106/0001-27, localizada na Av. 1, no Conjunto João Alves Filho, Bairro Taíçoca, CEP Nº 49.160-000, nesta cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Superintendente, **José Toledo Neto**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 970.842.045-04, portador da cédula de identidade nº 1.072.619 SSP/SE, e a empresa **AGSISTEMAS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.497.198/0001-11, com sede na Rua São Cristóvão, nº 1514, CEP 49.055-620, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju, neste ato representado por Joélio Rocha, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 1.193.454-5 SSP/SE, CPF nº 893.564.545-15, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando a **Dispensa de Licitação nº 005/2019 amparada no art. 24, inciso II**, têm, entre si, ajustado o presente contrato, que se regerá pelas normas constantes da Lei nº 8.666/93 e alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).**

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços licença de software para o almoxarifado, patrimônio e compras da Superintendência Municipal de Transito e Transporte deste Município de Nossa Senhora de Socorro, Estado de Sergipe de acordo com as especificações constantes do Projeto Básico e Proposta de Preços, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).**

O objeto deste contrato, será executado mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).**

Os serviços, objeto deste Contrato, serão executados pelos preços constantes na proposta da Contratada, no valor mensal de **R\$ 500,00** (quinhentos reais), perfazendo o presente Contrato um valor total estimado de **R\$ 6.000,00** (seis mil reais), conforme listagem anexa a seguir:

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, por meio de crédito em conta corrente indicada pela contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante



apresentação das notas fiscais/faturas do serviço. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo da contratante, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; com o respectivo termo de recebimento, atestada pelo setor da Secretaria demandante responsável pelo recebimento do objeto; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal e Estadual, Receita Federal do Brasil (RFB) /Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e FGTS. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no com validade expirada, aplicar-se-á o disposto na Resolução nº 300/2016/TCE/SE; Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE.

Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram deste Contrato ou instrumento equivalente, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

Os preços dos serviços, objeto do Contrato, permanecerão irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses.

Se durante o período de vigência do contrato ocorrer aumento de preços no objeto dos serviços, em conformidade com a legislação pertinente, os mesmos serão readequados, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, da razão que autorizou o referido aumento.

A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos, do que vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)**

O presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)**

A prestação dos serviços, objeto deste contrato, dar-se-á de acordo com o Art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei 8.666/93, com alterações posteriores; Os serviços deverão ser realizados, mediante solicitação do órgão com emissão da ordem de serviço, de acordo com as disposições constantes no Projeto Básico, parte integrante deste instrumento;

O serviço em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitada, parcial ou totalmente, conforme o caso;

O serviço, quando solicitado, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO



Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos serviços previstos neste contrato, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratado.

Deverá possibilitar alterar o cadastro dos Fornecedores ou Fabricantes, a qualquer momento, de modo que as alterações sejam validas para todos os módulos que possuam o cadastro de Fornecedores;

Deverá possibilitar a exclusão do cadastro de Fornecedores e Fabricantes apenas quando os mesmos não tenham sido utilizados em nenhum outro processo da solução;

Deverá possibilitar o cadastro de produtos (materiais de consumo ou bens permanentes) e serviços agrupando-os em Grupos, Subgrupos e Tipos;

Deverá possibilitar inativar o cadastro de Grupos, Subgrupos, Tipos, Produtos e Serviços de modo que não se perca a movimentação dos produtos anteriormente realizada;

A solução deverá possibilitar a exclusão de cadastro de Grupos, Subgrupos, Tipo, Produtos e Serviços apenas quando os mesmos não tenham sido utilizados; No cadastro de Subgrupos de produtos do tipo bens permanentes, deverá possibilitar definir parâmetros de Depreciação e Valor Residual;

Deverá possibilitar no cadastro do produto manter informações como Código de Barras, Origem de Fabricação (Nacional ou Estrangeira), Unidade de Medidas, Especificações do Produto, além de parâmetros de Estoque Mínimo e Estoque Máximo, que servirão de base para a solução emitir alertas e relatórios de produtos que estejam com baixa quantidade estocada ou com estoque elevado; Deverá possuir relatório com relação de produtos que estejam com a quantidade em Estoque menor ou igual ao estoque mínimo e maior ou igual ao estoque máximo definidos no cadastro do produto;

Deverá realizar a depreciação dos Bens Permanentes utilizando os parâmetros definidos para o Subgrupo que pertence, não ultrapassando o Valor Residual definido para o Subgrupo;

A solução deverá permitir cadastrar, alterar cadastro e excluir (desde que não tenham sido utilizados em outros procedimentos da solução) os Estados de Conservação, Naturezas de Aquisição, Motivos de Transferências, Motivos de Baixas que serão vinculados aos Bens Permanentes;

Deverá possuir relatório com relação de Fornecedores e/ou Fabricantes cadastrados na base de dados, permitindo filtrar por Estado, Município e Atividade CNAE;

Deverá possuir relatório com relação de Grupos e seus Subgrupos cadastrados na base de dados;

Deverá possuir relação de Produtos (Materiais de Consumo e Bens Permanentes), permitindo filtrar por Grupos, Tipo de Produto (Consumo ou Permanente); Deverá possibilitar a total manipulação e visualização das Solicitações de Compras/Despesas cadastradas através do módulo de compras e licitações, permitindo ao funcionário da SMTT acompanhar as solicitações feitas pelo município;

Deverá possibilitar, através da integração com as soluções de compras e licitação e a solução contábil, a visualização e manipulação de Licitações e Empenhos, permitindo que o funcionário da SMTT, realize acompanhamento de saldos de Licitações e realize Pedidos de Fornecimento ao fornecedor (utilizando os dados das licitações realizadas no módulo de compras e licitação) e realize o lançamento de



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO



Notas Fiscais vinculando o Empenho a Nota Fiscal – desse modo, será gerado automaticamente a Nota de Liquidação na solução contábil;

A solução deverá controlar o saldo de Empenhos e Licitações feitos através dos módulos contábil, compras e licitações, de modo que não permita realizar Pedidos de Fornecimento acima do saldo disponível para o Empenho;

Deverá possibilitar a impressão das Licitações realizadas através do módulo de compras e licitações, contendo as informações dos fornecedores vencedores, produtos vencidos, quantidades e valores dos mesmos;

Deverá possibilitar a impressão de Empenhos, realizados através do módulo contábil, com todas as informações do Empenho, inclusive saldo do Empenhos e suas Notas de Liquidação;

Deverá possuir rotina de envio de e-mail (utilizando parâmetros pré-definidos) com Pedidos de Fornecimento para os fornecedores cadastrados;

Deverá possibilitar a importação de arquivos xml com as informações das Notas Fiscais, arquivos esses entregues pelos Fornecedores, de modo a facilitar o lançamento de Notas Fiscais na solução de almoxarifado e patrimônio;

Ao importar arquivo xml com informações de Notas Fiscais, a solução deverá possibilitar ao funcionário da prefeitura relacionar os produtos constantes na Nota Fiscal com os produtos cadastrados na base de dados do município;

A solução deverá possuir parâmetro para definir a quantidade de produtos inseridos no lançamento de Nota Fiscal, para que a solução salve a Nota Fiscal automaticamente, impedindo a perda do lançamento de notas fiscais com grande quantidade de produtos ocasionada por alguma interrupção do computador ou internet;

Deverá possibilitar o lançamento dos produtos em Nota Fiscais tanto pelo valor unitário como pelo valor total, quando realizado pelo valor total a solução deverá calcular automaticamente o valor unitário dividindo o valor total pela quantidade informada;

Não deverá permitir o lançamento de produtos repetidos na Nota Fiscal, impedindo erros de lançamento, além disso, deverá realizar a soma do total da Nota Fiscal a cada produto inserido, permitindo que o funcionário verifique se os dados informados no lançamento da Nota Fiscal estão de acordo;

Deverá possibilitar no lançamento da Nota Fiscal inserir informações do lote do produto, com informações como data de fabricação e vencimento, permitindo assim que a solução emita alertas referente a data de validade dos produtos;

Deverá possibilitar a exportação imediata para uma Requisição Interna de Produtos, permitindo que escolha os produtos, quantidades, requisitante e responsável no momento da exportação;

Deverá possuir relatório com relação de Licitações, podendo filtrar por Licitação, Empenhos, Centros de Custos, Exercício ou Período, além disso, possibilitar que sejam exibidos no relatório apenas as Licitações e Empenhos que possuam saldo disponível;

Deverá possuir relatório (geral e/ou resumido) com relação de Notas Fiscais inseridas na solução, permitindo filtrar por Status, Período de Emissão, Período de Entrada, Tipos de Produtos (Consumo ou Permanente), Grupos de Produtos, Fornecedor e Centro de Custo, além disso, deverá possibilitar escolher a ordenação do relatório se por Data de Emissão da Nota Fiscal, por Código da Nota Fiscal, Número da Nota Fiscal, Código do Fornecedor e Nome do Fornecedor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO



Deverá possuir relatório com relação de produtos permanentes lançados através de Nota Fiscal, permitindo filtrar por período;

Deverá possuir relatório com ranking de produtos mais solicitados, mostrando a quantidade solicitada e uma média de quantos produtos são solicitados por mês no período desejado;

Deverá inserir automaticamente no estoque os produtos lançados através de Nota Fiscal, além disso, deverá controlar o saldo dos produtos não permitindo que seja realizado entrega de produtos que não possuam saldo em estoque;

Deverá possuir rotina de cálculo de preço médio dos produtos inseridos no estoque, de modo que possa estimar o valor das saídas e dos produtos em estoque;

Deverá possibilitar o cadastro de Requisições Internas de Produto, mantendo dados de Centro de Custo, Setor, Localização e Responsável pela requisição;

Deverá possibilitar registrar as entregas dos Produtos realizadas, através de Requisições Internas, além disso, deverá realizar automaticamente o controle de saldo de Requisições Internas de Produtos, não permitindo que seja feita entrega de quantidades maiores que o solicitado e ainda possibilitar filtrar por Requisições Internas que não foram totalmente entregues;

Deverá possuir relatório com relação de Requisições Internas e suas Entregas realizadas o na solução, permitindo filtrar por Status, Período, Centro de Custo, Setores e Localizações;

Deverá possibilitar o registro de baixa de estoque, registrando os produtos, quantidades e valores médios dos produtos descartados, por validade ou algum outro tipo de descarte;

Deverá possuir relação de produtos entregues ou com baixa de estoque, permitindo filtrar por período, Tipo de Saída, Entrega ou Baixa de Estoque, Centros de Custo, Setores e Localizações;

Deverá possuir relatório com Ranking de Saídas, demonstrando os Produtos que mais tiveram Saída do Estoque, contendo informações de Estoque Atual, Quantidade de Saídas do Estoque e Média Mensal por Produto, permitindo escolher o Período, Grupo de Produtos, Centro de Custo, Setor e Localização;

Deverá possuir relatório de Ficha de Prateleira demonstrando toda a movimentação do Produto, todas as Entradas e Saídas do Estoque, além disso, contendo informações do Preço Médio a cada movimentação e o Estoque a cada movimentação;

Deverá possibilitar a consulta do estoque atual do produto, além de consultar todo o histórico do produto, com informações de Licitações, Empenhos, Pedidos de Fornecimento, Notas Fiscais e Requisições Internas que o produto está vinculado;

Deverá possuir relatório de Inventário Mensal Analítico, permitindo que seja escolhido referente a qual Período deseja que o relatório seja emitido, além de permitir escolher o Centro de Custo e Grupo de Produtos. No relatório deverá constar informações de todos os produtos com movimentação na base de dados, as informações devem ser por produto, agrupados por Grupos de Produtos e com informações de Saldo Anterior (Quantidade e Valor estimado) do período selecionado, Entradas (Quantidade e Valor das Entradas) do período selecionado, Saídas (Quantidade e Valor estimado) do período selecionado, Saldo Atual (Quantidade, Preço Médio e Valor Total estimado);

No relatório de Inventário Mensal Analítico deverá constar ao final de cada Grupo de Produtos somatórios de valores e quantidades de Saldo Anterior, Entradas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO



Saídas e Saldo Atual de todos os produtos do Grupo, sendo que ao final do relatório deverá possuir um somatório geral do relatório de Saldo Anterior, Entradas, Saídas e Saldo Atual;

Deverá possuir relatório de Inventário Mensal Sintético, permitindo que seja escolhido referente a qual Período deseja que o relatório seja emitido, além de permitir escolher o Centro de Custo e Grupo de Produtos. No relatório deverá constar informações de todos os produtos com movimentação na base de dados, as informações devem ser por produto, agrupados por Grupos de Produtos e com informações de Saldo Atual (Quantidade, Preço Médio e Valor Total estimado); No relatório de Inventário Mensal Sintético deverá constar somatório geral de Quantidades e Valores Totais estimado;

Deverá possuir relatório de Estoque, demonstrando todos os produtos que possuïrem estoque na data selecionada;

A solução deverá emitir alertas quando houver lançamento de produtos do tipo permanente informando ao usuário a necessidade de realizar o lançamento do produto como patrimônio do município, além disso, deverá possibilitar realizar o lançamento no patrimônio através do alerta;

Deverá possibilitar a Entrega dos produtos permanentes apenas após terem sido lançados no patrimônio do município;

Deverá possibilitar o lançamento de patrimônios (Móvel ou Imóvel) do município, informando os dados dos mesmos, quando móvel deverá possuir Número da Etiqueta, Plano de Contas, Nota Fiscal, Produto cadastrado, Data de Aquisição, Estado de Conservação e Valor, quando Imóvel deverá possuir Plano de Contas, Centro de Custo, Informações de Registro (Cartório, Livro e etc.) Data de Aquisição, Estado de Conservação, Valor e Endereço do Patrimônio;

Deverá possuir opção de lançamento de patrimônios móveis em lote, de modo que possa realizar o lançamento de vários patrimônios iguais, modificando apenas o número da etiqueta, além disso, deverá ter opção de informar o número da primeira etiqueta e a solução preencher de forma sequencial o restante dos patrimônios lançados no lote;

Deverá possibilitar Agregação e Reavaliação aos patrimônios (Móvel ou Imóvel) do município;

Deverá possibilitar realizar transferência de patrimônios, definindo além do local de destino e o responsável, o estado de conservação dos patrimônios, além disso; deverá emitir um termo de transferência constando os patrimônios da transferência;

Deverá possibilitar a Baixa de Patrimônios mantendo informações da baixa e o motivo da baixa, sendo que ao realizar a baixa os patrimônios não poderão mais ser transferidos, alterados ou feito qualquer outro procedimento da solução, além disso, deverá disponibilizar a impressão de termo de baixa contendo informação dos patrimônios baixados;

Deverá possibilitar alteração de Etiqueta dos Patrimônios individualmente ou em lote, mantendo registrado a etiqueta anterior, além disso, deverá disponibilizar um termo de alteração de etiqueta e relatório com informações das etiquetas anteriores e atuais dos Patrimônios. Na alteração de etiquetas por lote, deverá possibilitar gerar uma nova sequência de etiquetas informando o número da etiqueta inicial;

Deverá possuir relatório informando quando houver patrimônios com etiquetas duplicadas, de modo que o responsável pela gestão do patrimônio do município possa ajustar a numeração;



Deverá possuir relatório com relação de patrimônios e suas agregações, depreciação ou reavaliação, além disso, deverá exibir o valor inicial dos patrimônios e o valor corrigido (após as agregações, depreciação ou reavaliação). O relatório deverá agrupar os Patrimônios por Centro de Custo, Setor e Localização;

Deverá controlar a disponibilidade dos Patrimônios, se em uso ou disponível, de modo que o responsável pelo patrimônio possa melhor gerir os patrimônios do município;

Deverá possuir relatório com relação de baixas e patrimônio, demonstrando todos os patrimônios baixados, informando os motivos, data de baixa, localização anterior e valores dos patrimônios baixados;

Deverá possuir relatório com relação de transferências, demonstrando todos os patrimônios transferidos no município, possibilitando visualizar qual o local de origem e destino dos patrimônios transferidos;

Deverá possuir relatório de Termo de Responsabilidade de Patrimônios, demonstrando todos os patrimônios de determinada localização para que seja entregue ao responsável pela localização. No termo deverá constar a assinatura do responsável atestando da responsabilidade que possui sobre os patrimônios; Deverá possuir relatório com histórico de etiquetas, demonstrando todos os patrimônios que possuem alteração;

Deverá possibilitar criação e personalização de relatórios;

Deverá controlar através de definições de perfil a competência de trabalho, permitindo ao usuário com perfil de administrador definir qual a competência de trabalho que estará habilitada para trabalho, de modo que a solução bloqueie qualquer movimentação fora da competência autorizada para uso;

Deverá possuir parâmetro que permita escolher se será possível realizar movimentações de entrega de produtos para um Centro de Custo sendo que tenham sido adquiridos por outro Centro de Custo;

Deverá possuir parâmetro que defina qual a localização e responsável padrão pelo setor de Almoxarifado e Patrimônio;

Deverá possibilitar escolher quantas casas decimais serão permitidas no lançamento de Notas Fiscais nos campos Valor Unitário, Quantidade e Valor Total; Deverá possibilitar a inserção de descontos no lançamento de Nota Fiscal;

Deverá possuir parâmetro para informar o nome do Comprador e do Ordenador de Despesas que deverão ser inseridos nos relatórios emitidos pela solução.

**CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n.º 8.666/93).**

As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta contratação ocorrerão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2019, obedecendo à seguinte classificação orçamentária pertinente, estabelecida para o respectivo exercício:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

42055-Superintendência Municipal de Transporte e Transito



**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:**

8430-Manutenção da SMTT

**ELEMENTO DE DESPESA:**

3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica

**FONTE DE RECURSO:**

1001 – Recursos Ordinários

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

**(art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).**

**A contratante compromete-se a:**

- Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providencias preventivas e corretivas.

**A(s) CONTRATADA(S) compromete(m)-se a:**

- - O Suporte Técnico e as atualizações de versões dos Sistemas deverão ser realizados pelo período máximo de 48(quarenta e oito) meses, ou seja, até o termo final do contrato, durante o qual a Contratada compromete-se a executar as atualizações de versões, sendo certo que o pagamento referente ao serviço de manutenção será devido a partir do termino da implantação integral do sistema com aceite definitivo da SMTT.
- - Garantir o funcionamento de todos os módulos que compõe o produto;
- - Fornecer, sem quaisquer ônus para a Contratante as correções de falas que forem detectadas nos módulos que compõe o produto;
- - Manter atualizado o Sistema objeto deste Projeto Básico, com relação as variáveis normalmente alteradas por legislação ou quaisquer outras causas externas de caráter e por determinação legal ou governamental, em razão compatíveis com os determinados pelas normas;
- - Proporcionar corpo técnico qualificado e especializado para garantir os serviços de suporte e manutenção técnica;
- - A Contratada garantirá o funcionamento dos sistemas sobre os módulos que mantiverem sua versão original, ou que tenham sido modificados exclusivamente pela Contratada, durante o período contratual, sem ônus para a Contratante;
- - Oferecer suporte técnico nas dependências da Contratante, em prazo máximo de 72(setenta e duas) horas, quando não houver solução do problema através do suporte telefônico.



**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93)**

Pelo atraso injustificado na execução do serviço contratado, pela inexecução total ou parcial, conforme o caso, a contratante poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

- I** - advertência;
- II** - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços prestados, em decorrência de atraso injustificado na execução dos serviços;
- III** - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;
- IV** - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- V** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).**

A inexecução, total ou parcial, do serviço, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito na contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

**Parágrafo único** - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).**

O presente Contrato fundamenta-se:

- I** - nos termos da Dispensa de Licitação que, simultaneamente:
  - constam do Processo Administrativo que a originou;
  - não contrariem o interesse público;
- II** - nas demais determinações da Lei nº. 8.666/93;
- III** - nos preceitos do Direito Público;
- IV** - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

**Parágrafo Único** - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).**

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§ 1º - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado dos serviços contratado.

§ 2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, § 2º, II da lei nº 8.666/93

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).**

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 ficará designado servidor nomeado em portaria específica, apensa a este instrumento contratual, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei nº 8.666/93):**

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro. E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 26 de abril de 2019.

**CONTRATANTE:**

**JOSÉ TOLEDO NETO**

Superintendente Municipal de Transporte e Transito

**CONTRATADA:**

**AGSISTEMAS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA - ME**

CNPJ sob o nº04.497.198/0001-11

**CONTRATADA TESTEMUNHAS:**

I. Maria Augusta Sato CPF 585 233 955 20  
II. Guilherme de Jesus Costa CPF 662482-305 44



## EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2019

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** DISPENSA Nº 005/2019/SMTT.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços licença de software para o almoxarifado, patrimônio e compras da Superintendência Municipal de Transito e Transporte deste Município de Nossa Senhora de Socorro.

**CONTRATADA:** AGSISTEMAS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA-ME.

**PRAZO DO CONTRATO:** 12(doze) meses

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

42055 – Superintendência Municipal de Transporte e Transito

**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:**

8430-Manutenção da SMTT

**ELEMENTO DE DESPESA:**

3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

**FONTE DE RECURSOS:**

1001 – Recursos Ordinários

**VALOR GLOBAL:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

**PARECER JURÍDICO:** Nº 170/2019.

**BASE LEGAL:** Art. 24,II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**NOTA DE EMPENHO:** nº \_\_\_\_\_/2019

Nossa Senhora do Socorro, 26 de abril de 2019.

**JOSÉ TOLEDO NETO**  
Superintendente Municipal de Transporte e Transito

## EXTRATO DA DISPENSA

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** DISPENSA Nº 005/2019/SMTT.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços licença de software para o almoxarifado, patrimônio e compras da Superintendência Municipal de Transito e Transporte deste Município de Nossa senhora de Socorro.

**CONTRATADA:** AGSISTEMAS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA-ME.

**PRAZO DO CONTRATO:** 12(doze) meses

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

42055 – Superintendência Municipal de Transporte e Transito

**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:**

8430-Manutenção da SMTT

**ELEMENTO DE DESPESA:**

3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

**FONTE DE RECURSOS:**

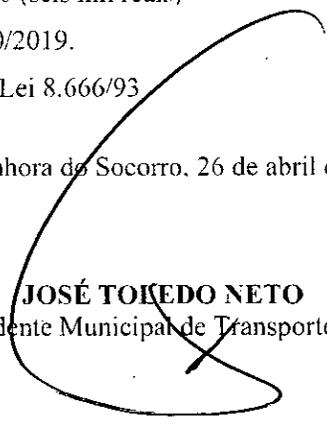
1001 – Recursos Ordinários

**VALOR GLOBAL:** R\$ 6.000.00 (seis mil reais)

**PARECER JURÍDICO:** Nº 170/2019.

**BASE LEGAL:** Artigo 24,II da Lei 8.666/93

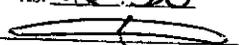
Nossa Senhora do Socorro, 26 de abril de 2019.

  
**JOSÉ TOKEDO NETO**  
Superintendente Municipal de Transporte e Transito

*COMISSO  
LICITADO*

Ofício Nº 030/2019-SMTT

Nossa Senhora do Socorro/SE, 11 de junho de 2019.

A Ilustríssima Senhora  
**IRACI LIMA DA SILVA**  
**Secretária Municipal da Fazenda**  
Centro Administrativo José do Prado Franco  
Rua Antônio Valadão, s/n, Centro.  
Nossa Senhora do Socorro/SE**PROTOCOLO GERAL**  
Governo Municipal de Nossa Senhora do Socorro  
Recebido em: 11/06/19  
As: 12:30 Fls: \_\_\_\_\_  
  
Damilão Ancelmo Neres

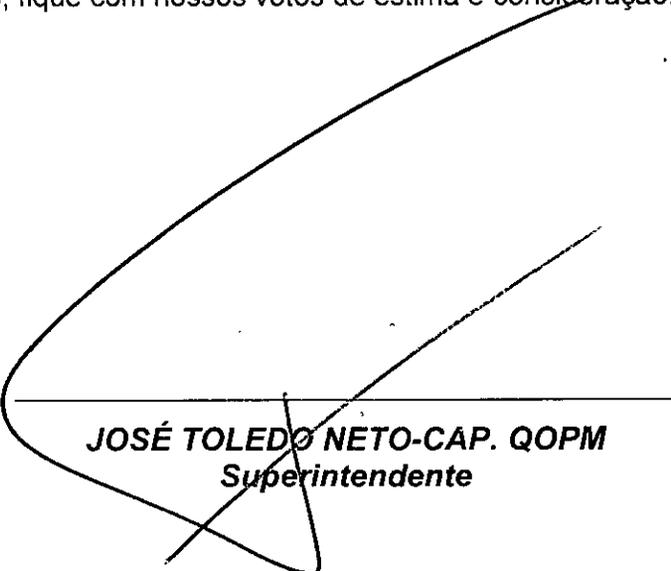
Assunto: **Apostilamento da Dotação Orçamentária ao Contrato nº 010/2019 que dispõe sobre a Contratação de empresa especializada em serviços de software para o almoxarifado, patrimônio e compras da Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte deste município de Nossa Senhora do Socorro/Se**

Senhora Secretária,

Solicitamos a Vossa Senhoria liberação para a realização de apostilamento de dotação orçamentária referente ao Contrato nº 010/2019, conforme justificativa em anexo.

Limitado ao exposto, fique com nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**JOSÉ TOLEDO NETO-CAP. QOPM**  
Superintendente



Governo Municipal  
NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
Sergipe

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

## JUSTIFICATIVA DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO

Nº.010/2019/SMTT

### EMENTA: INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Vimos pelo presente justificar o primeiro termo de apostilamento ao **Contrato nº 010/2019, CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art.55, inciso V, da Lei nº 8.666/93)**, referente a **DISPENSA Nº005/2019/SMTT**, objetivando a contratação de empresa especializada em serviços de software para o almoxarifado, patrimônio e compras da Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte deste município de Nossa Senhora do Socorro/SE, por força do Artigo 65 §8º, da Lei nº 8.666 /93 e suas posteriores alterações.

Considerando que se faz necessário a inclusão da fonte de recurso visando evitar o inadimplemento da Administração.

O contrato nº 010/2019, com a empresa **AGSISTEMAS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA-ME**, além disso, é importante salientar que este contrato é decorrente de regular processo licitatório na modalidade **DISPENSA Nº005/2019/SMTT**, em que houve Publicidade, Transparência e ampla disputa, não havendo qualquer impedimento para ser elaborado o apostilamento ao contrato, em conformidade com a Lei Federal n. 8.666/93.

Considerando que o §8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, ao tratar da formalização de alterações contratuais, preceitua que: "A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, **podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento**." (Grifou-se.)

Considerando que o apostilamento é instrumento para formalização de modificações de condições contratuais que decorrem de cláusulas já previstas em contrato.

Segundo **Renato Geraldo Mendes**, ao estabelecer a distinção entre apostilamento e termo aditivo, aduz que:

Apostilar é registrar, fazer anotação. É o termo utilizado para designar a anotação que se deve fazer nos autos do processo administrativo de que determinada condição do contrato foi atendida, sem ser necessário firmar termo aditivo. Quando houver alteração nas condições e cláusulas do contrato, é necessário firmar termo aditivo, justamente porque



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE**

---

houve inovação nas bases contratuais. O aditivo traduz-se na inclusão de algo novo e que não constava no instrumento do contrato ou na exclusão de algo já previsto. Então, o termo aditivo é o documento que serve para materializar uma alteração contratual. O apostilamento é apenas o registro do implemento de uma condição que estava prevista no contrato. Assim, quando se concede o reajuste do preço previsto no contrato, o percentual respectivo e o novo valor do contrato devem ser formalizados via apostilamento, e não por termo aditivo, pois a cláusula de reajuste e o índice a ser utilizado já estavam mencionados no contrato. No entanto, se for substituído o índice de reajuste previsto em face de uma condição legal admitida, a alteração deve ser formalizada por termo aditivo, e não por apostilamento. Da mesma forma, por exemplo, se a data de pagamento for alterada do dia 10 para o dia 15, é necessário que a formalização seja feita por aditivo, e não por apostilamento, pois, nesse caso, à semelhança do anterior, houve modificação dos termos contratuais. O apostilamento é ato unilateral e, para ser formalizado, não necessita da concordância do contratado nem da comunicação a ele. O termo aditivo, por sua vez, pode ser tanto unilateral como bilateral.

Em suma, tem-se então que nos casos em que houver a implementação de condições decorrentes do próprio contrato, a formalização dessas modificações poderá ocorrer por simples apostilamento. Já nos casos em que houver alteração dos termos contratuais, far-se-á necessária a edição de termo aditivo.

Considerando que após contato telefônico com o técnico Sr. Marcio da empresa que presta serviço de consultoria a Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte de Nossa Senhora do Socorro/Se – CAT CONSULTORIA, fomos orientados pelo mesmo que esse tipo de serviço se enquadraria como programas de informática, atendendo o Art. 57, IV da Lei nº. 8.666/93.

Considerando que o **contrato nº 010/2019** no tocante a **CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, que versa sobre a dotação orçamentária da Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte, menciona conforme abaixo:

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**UNIDADE ORÇAMENTARIA:** 42055 – Super. Municipal de Trânsito e Transporte

**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:** 2036 – Manutenção da SMTT

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro de Pessoa Jurídica

**FONTE DE RECURSO:** 0100.000 – Recursos Ordinários



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE**

---

Por fim, o presente termo tem por objeto a retificação da **CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art.55, inciso V, da Lei nº 8.666/93)**, do Contrato nº 011/2019/SMTT no sentido de alterar o elemento de despesa, a qual passará a ter a seguinte redação: **ELEMENTO DE DESPESA: 3390.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação.**

Pelas razões expostas entendemos como justificada a realização do Primeiro Termo de apostilamento ao Contrato em epígrafe.

Nossa Senhora do Socorro, 11 de junho de 2019.

**José Toledo Neto**  
**Superintendente**



Governo Municipal  
NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
Sergipe

SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO  
INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
CONTRATO Nº 010/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2019/SMTT**

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO  
CONTRATO Nº. 010/2019 CELEBRADO  
ENTRE A SUPERINTENDENCIA  
MUNICIPAL DE TRANSPORTE E  
TRÂNSITO E A AGSISTEMAS  
COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA-  
ME.**

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, por intermédio da, **SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO**, inscrita no CNPJ sob nº 03.598.106/0001-27, localizada na Avenida "1", no Conjunto João Alves Filho, Bairro Taiçoca, CEP Nº 49.160-000, nesta cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE, neste ato representado pelo seu Superintendente, **José Toledo Neto**, inscrito no CNPF/MF sob nº 970.842.045-04, portador do RG nº 1.072.619 SSP/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **AGSISTEMAS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.497.198/0001-11, com sede na Rua São Cristóvão, nº 1514, CEP 49.055-620, Bairro Getulio Vargas, Aracaju, neste ato representado por **Joélio Rocha**, inscrito no CNPF/MF sob nº 893.564.545-15, portador do RG nº 1.193.454-5 SSP/SE, doravante denominada **CONTRATADA**.

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração da **CLAUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**. Com fundamento no art.65 8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente apostilamento, cujo objetivo é a inclusão da Dotação Orçamentária, passando a vigorar além da presente no contrato às presentes neste apostilamento a seguir:

**UNIDADE ORÇAMENTARIA:** 42055 - Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte.

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICO:** 2036 – Manutenção da SMTT.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.40.00 - Serviços de Tecnologia de Informação

**FONTE DE RECURSO:** 0100.000 – Recursos Ordinários

**CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

Nossa Senhora do Socorro (SE), 11 de junho de 2019.

**JOSÉ TOLEDO NETO**

Superintendente Municipal de Trânsito e Transporte



Governo Municipal  
NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
Sergipe

**SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO**

**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO  
RECORRENTE DO CONTRATO 010/2019**

**CONTRATO E PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** 1º Termo de Apostilamento para Inclusão de Dotação Orçamentária ao Contrato nº 010/2019 – Dispensa de Licitação nº 005/2019/SMTT.

**CONTRATADA:** AGSISTEMAS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA-ME

**UNIDADE ORÇAMENTARIA:** 42055 - Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte.

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICO:** 2036 – Manutenção da SMTT.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.40.00 - Serviços de Tecnologia de Informação

**FONTE DE RECURSO:** 0100.000 – Recursos Ordinários

Nossa Senhora do Socorro (SE), 11 de junho de 2019.

**JOSÉ TOLEDO NETO**

Superintendente Municipal de Trânsito e Transporte